

**Informação da Atividade do  
Executivo Municipal**

**Período entre 12 de abril e 27 de  
junho de 2019**





Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de setembro, e no seu artigo 25, nº 2 alínea C, tenho a honra de submeter à aprovação da Excelentíssima Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira a presente informação da Atividade do Executivo Municipal ao longo das últimas sete semanas, a contar da sessão ordinária de junho até à presente data (12 de abril a 27 de junho), por ordem cronológica de acontecimentos.



#### Prémio de Melhor Museu do Ano atribuído à Fundação Bienal de Arte de Cerveira

“Uma distinção que reconhece e premeia o enorme trabalho realizado pela Fundação Bienal de Arte de Cerveira em prol da cultura e das artes”. É desta forma que o presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e da Fundação Bienal de Arte de Cerveira (FBAC), Fernando Nogueira, reagiu à atribuição do Prémio de Melhor Museu do Ano à Fundação Bienal de Arte de Cerveira, com alto patrocínio do Presidente da República, Professor Marcelo Rebelo de Sousa. A Cerimónia de Entrega dos Prémios pela Associação Portuguesa de Museologia (APOM) decorreu, em maio, no Auditório do Teatro Miguel Franco, em Leiria.



✓ Área Administrativa e Financeira:



**'Rio Minho': Criada a marca de identidade para o território transfronteiriço**

"Um rio, dois países, grandes experiências". Este é o slogan eleito para acompanhar a nova imagem da marca 'Rio Minho', apresentada a 15 de abril, no Parador de Tui, num ato que contou com a presença da

presidente da Deputación de Pontevedra, Carmela Silva, do director da AECT Rio Minho e deputado de Cooperación Transfronteiriça da Deputación de Pontevedra, Uxío Benítez, e do vice director do AECT Rio Minho, Fernando Nogueira.



**Autarquia implementou programa 'Queima Segura' 2019**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, vai promover, entre 29 de abril e 4 de maio, seis ações de sensibilização nas freguesias do concelho consideradas

prioritárias pelo Despacho n.º 744/2019. Objetivo incidiu em dotar as populações de informações específicas de como concretizar uma queima segura.



### **Requalificação da Rua 15 de Maio**

Perante a empreitada de requalificação da Rua 15 de Maio - envolvente ao Bairro da Calçada, à Urbanização de Cerveira e ao Centro Escolar de Cerveira -, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira informou residentes,

comerciantes e população em geral da existência de alguns condicionalismos de trânsito, conforme mencionados na apresentação pública do projeto em janeiro. Até final de junho, a 1<sup>a</sup> fase vai interferir no troço entre a passagem inferior junto ao Pavilhão Municipal de Desporto e o cruzamento entre a Rua 15 de Maio com a Rua da Calçada.



### **Cerveira debateu o europeísmo no centro político da Europa e em data comemorativa**

No âmbito da celebração do Dia da Europa (9 de maio), o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira foi convidado a assistir à primeira sessão de capacitação do projeto "Pop-Up Europe", a

decorrer, entre 7 e 9 de maio, na região da Antuérpia, Bruxelas.



### Olimpíadas Intergeracionais disseminadas junto da população sénior de Sanxenxo

No âmbito da 5ª Reunião Transnacional “In Common Sports”, realizada nas cidades de Pontevedra e Sanxenxo nos dias 2 e 3 de maio, os representantes dos cinco países parceiros fizeram um balanço da

implementação do projeto, assim como tiveram a oportunidade de assistir à sessão de treino no concelho de Sanxenxo. Objetivo foi dar a conhecer o evento “Olympics4All” junto dos seniores espanhóis, de forma a ser replicado naquela localidade.

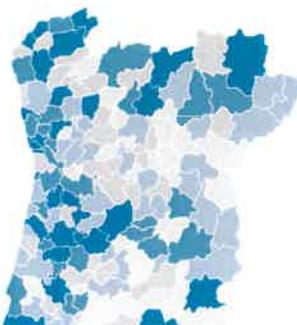
### negócios

[FICHA TÉCNICA](#) [NOTÍCIAS NO MINUTO](#) [COTAS/OS](#) [INVESTIMENTOS](#) [IMPRESA](#) [ECONOMIA](#) [OPINIÃO](#) [SÉNIOR](#) [OPINIÃO](#)

AUTARQUIAS Mapa: Os 20 piores municípios são pequenos e do interior do país. Veja ...

[f](#) [a7%](#) [t](#)

Vila Nova de Cerveira	
Posição no rating global:	42.º
Governança:	18.º
Eficiência da Câmara Municipal:	143.º
Desenvolvimento económico e social:	31.º
Sustentabilidade financeira:	67.º



### Cerveira tem a 18ª melhor governação municipal do país no Rating Municipal Português

Apresentado publicamente, no início de maio, pela Ordem dos Economistas, o Rating Municipal Português (RMP) confirma a gestão sustentável do Município de Vila Nova de Cerveira, ocupando a posição

42º do ranking, entre os 308 municípios. Em três das quatro dimensões analisadas, o concelho cerveirense assume uma avaliação enquadrada no top 50 nacional: Governança (18º), Desenvolvimento Económico e Social (31º) e Sustentabilidade Financeira (57º).



**Cerveira é parceiro na expansão da Rede de “Cidades Abertas”**

Realizou-se, entre 15 e 17 de maio, no Município de Aksakovo, Bulgária, o primeiro evento “My European Municipality”, no âmbito do projeto “European Future Is Our Future” (EFOF),

e do qual Vila Nova de Cerveira também é parceiro. Com o próximo meeting agendado para a ‘Vila das Artes’, o Município fez-se representar por quatro membros da Assembleia Municipal e pelo presidente da Câmara Municipal.



**ICNF assinalou Dia Nacional do Sapador Florestal com encontro distrital em Cerveira**

Cerca de 130 sapadores florestais afetos às 26 equipas do distrito de Viana do Castelo estiveram reunidos, a 21 de maio, numa ação de formação promovida pelo ICNF - Instituto da Conservação da

Natureza e das Florestas no âmbito do Dia Nacional do Sapador Florestal. O Aeródromo de Cerval foi o palco escolhido para este encontro, dada a criação do Centro Intermunicipal de Proteção Civil do Alto Minho.



### Concelho com novo recorde do volume de exportações 2018

Dados recentes do Instituto Nacional de Estatística corroboram, uma vez mais, a constante orientação ascendente do volume de exportações de Vila Nova de Cerveira. Em 2018, as

empresas com sede na Zona Industrial atingiram os 695 ME, mantendo Cerveira como o 16º concelho da Região Norte mais exportador (num total de 86) e o 2º no Alto Minho, imediatamente a seguir a Viana do Castelo. Ano após ano, a atividade exportadora do concelho tem-se expandido significativamente, com uma média de crescimento na ordem dos 100 ME, nos últimos três anos.



### Comissão Europeia vai estudar alternativas para facilitar intercâmbios escolares em contextos transfronteiriços

A recomendação elaborada pelas Provedores Transfronteiriças da Eurocidade Cerveira-Tomiño, com vista à eliminação das

barreiras à mobilidade transfronteiriça infantojuvenil para concretizar intercâmbios culturais, educativos ou desportivos, acaba de ser um dos projetos selecionados pelo Programa B-Solutions, promovido pela Associação de Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE) e a Direção-Geral para Política Regional e Urbana DG REGIO. Programa europeu proporcionará a assessoria de experts jurídicos aos beneficiários para encontrar soluções.



**Embaixador e Cônsul Honorário da República da Letónia em Portugal visitaram Vila Nova de Cerveira**

O Embaixador da República da Letónia na Irlanda e Portugal, Jānis Silis, e o Cônsul Honorário da República da Letónia em Portugal, Tiago

Melo Patrício, visitaram, a 11 de junho, o concelho de Vila Nova de Cerveira, no âmbito de uma ação mais abrangente de contacto com a região. Conhecer o território e as suas potencialidades, além de potenciar relações entre os dois países foram os principais objetivos da visita acompanhada pelo executivo municipal.



**Cerveira e Tomiño dinamizaram 2º Caminhada Saudável**

No âmbito da comemoração dos 15 anos de abertura da Ponta Internacional da Amizade, a Eurocidade Cerveira-Tomiño agendou, para 16 de junho, a realização da II Caminhada Saudável Eurocidade Cerveira-Tomiño, e que contou com uma

adesão de cerca de 130 pessoas de ambos os concelhos.



**Ministro da Educação e Presidente da Câmara Municipal formalizaram investimento de 1,4 ME para requalificar a Escola Básica e Secundária**

O Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, e o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de

Cerveira, Fernando Nogueira, assinaram, a 14 de junho, o Acordo de Colaboração para Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira – 2<sup>a</sup> fase, num investimento de 1,4 ME. Projeto visa a construção de raiz de um Centro de Recursos e de um edifício de apoio ao ensino articulado, a ampliação do espaço de refeitório e a cobertura dos corredores de circulação e dos espaços de recreio, entre outras melhorias.

Para o autarca cerveirense, em causa está “um dia muito importante para Vila Nova de Cerveira e para a comunidade educativa. A assinatura deste acordo é o culminar de um processo considerado reivindicativo e que, felizmente, com a intervenção do Sr. Ministro foi corrigida uma injustiça que se arrastava desde 2013”. Fernando Nogueira assegurou que as obras previstas permitem uma “requalificação real e efetiva desta escola, melhorando significativamente a qualidade e as condições necessárias para a formação das crianças e jovens”.



**Autarquia pronuncia-se desfavoravelmente à prospeção de lítio na Serra d'Arga**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira foi notificada, a 17 de junho, pela Direção-Geral de Energia e Geologia para se pronunciar relativamente à prospeção de lítio na Serra

d'Arga. O pouco conhecimento do processo, o fato de ser um assunto ainda pouco amadurecido e, acima de tudo, o perímetro bastante significativo para a freguesia de Covas, são os motivos evocados pela autarquia para sustentar um parecer desfavorável.



**Lançado OP Geral 2019 com novas áreas de intervenção**

Arrancou, dia 17 de junho, na freguesia de Gondarém, o Orçamento Participativo Geral de Vila Nova de Cerveira 2019, com a realização da primeira Assembleia Participativa. Reajuste na calendarização e novas áreas

de intervenção são as principais alterações relativamente à edição anterior. Potenciais interessados podem submeter propostas até 14 de julho.



✓ Área Sociocultural e Desportiva:



**Centenário Orfeão  
Universitário do Porto  
escolheu 'Vila das Artes' para  
Digressão da Páscoa**

Entre 13 e 15 de abril, o Orfeão Universitário do Porto (OUP) esteve em Vila Nova de Cerveira para a tradicional digressão comemorativa da quadra pascal. O grupo de 200

atuais e antigos estudantes da Universidade do Porto contactou com lares de idosos e apresentou um Sarau Cultural no Cineteatro.



**'Queima de Judas' – 'A  
Queima Marciana' 2019: Um  
espetáculo de outro mundo!**

Tradicionalmente, na noite de Sábado de Aleluia, Vila Nova de Cerveira surpreende com o maior espetáculo de teatro comunitário do Vale do Minho – a "Queima de Judas". Sempre inovador e surpreendente, este ano exaltou-se a 'Queima

Marciana', propondo uma viagem a outro planeta e a um futuro próximo para refletir sobre os acontecimentos no planeta Terra e a falha dos Homens em preservar o seu habitat.



**Comemoração do 25 de Abril: Inaugurada Pintura Mural alusiva às 'Três Marias'**

'Cerveira, Vila das Artes' viu nascer mais uma intervenção artística ao ar livre, veiculadora de uma mensagem forte em torno da liberdade de expressão

associada à causa feminista. Para assinalar o 45º aniversário do 25 de Abril, o Município de Vila Nova de Cerveira inaugurou a Pintura Mural de homenagem às 'Três Marias' (80m2), da autoria de um reconhecido artista plástico, o brasileiro Elton Hipólito, e que enaltece os valores da dignidade, coragem e liberdade plasmados no julgamento de três escritoras portuguesas durante o antigo regime. Programa comemorativo contemplou ainda música, recital de poesia e uma exposição.



**Caminhada a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro**

Vila Nova de Cerveira acolheu mais uma caminhada solidária a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte (LPCC-NRN), no domingo, 28 de abril.



### Festa do Futebol Feminino juntou em Cerveira mais de 200 atletas

Vila Nova de Cerveira foi o concelho escolhido pela Associação de Futebol de Viana do Castelo para acolher a Festa do Futebol Feminino. No dia 30 de abril, mais de 200 atletas femininas, de

vários concelhos do Alto Minho, participaram nesta iniciativa que conjugou competição e intercâmbio, privilegiando a promoção desta modalidade em contexto escolar.



### Cerveira promove Galo de Cabidela em mais um 'Fim-de-Semana Gastronómico'

O 'Fim-de-Semana Gastronómico' de Vila Nova de Cerveira voltou a destacar um dos pratos com forte ligação ao cultivo da terra. Entre 3 e 5 de maio, 14 restaurantes do concelho apresentaram nos seus

cardápios o suculento Galo à Cabidela e para sobremesa os típicos biscoitos de milho. Para complementar o certame, o Município cerveirense preparou um programa de atividades diversificado e atrativo.



**Centro histórico cerveirense ainda mais florido com tradição d' "As Maias"**

Fruto de um grande envolvimento comunitário, Vila Nova de Cerveira deu as boas-vindas ao mês de maio ornamentada com as mais belas e criativas coroas de giestas amarelas e flores,

janelas e varandas de edifícios públicos e particulares do centro histórico.



**Campeão Nacional Sky Race decidido no Ultra Trail de Cerveira**

Pelo quinto ano consecutivo, o Ultra Trail de Cerveira atraiu mais de 700 atletas para uma das provas "mais belas e mais exigentes" da modalidade. Edição 2019 realizou-se a 4 de maio e teve

como novidade a organização, pela primeira vez, do campeonato nacional de Sky Race, o alargamento do tempo limite para conclusão de cada percurso e a introdução de uma caminhada lúdica.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



## XII Torneio Internacional de Lançamentos “Taça Vila das Artes”

O atletismo esteve em grande plano, no primeiro fim-de-semana de maio, em Vila Nova de Cerveira. O Torneio Internacional de Lançamentos teve a participação de cerca de 15

equipas e, à semelhança dos anos anteriores, atletas oriundos de várias regiões de Portugal, mas também espanhóis, franceses, ingleses e holandeses.



**Autarquia dinamiza percurso por etapas entre Santiago de Compostela e Finisterra**

Após o sucesso, em 2018, do Caminho Português da Costa, entre Vila Nova de Cerveira e Santiago de Compostela, a pé e por etapas, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

propõe a realização de uma nova rota: de Compostela a Finisterra. Dada a perspetiva de grande afluência, a iniciativa está a desenvolver-se em duas edições, entre maio e julho, cada uma com quatro etapas distribuídas por dois fins-de-semana.



### **Aquamuseu do rio Minho integra consórcio europeu do projeto DiadEs**

Cerca de 30 parceiros de diferentes países europeus, entre os quais o Aquamuseu do Rio Minho (Município de Vila Nova de Cerveira), acabam de lançar o projeto DiadES que visa a promoção de ações para a

conservação de peixes diadromos (espécies migradoras entre águas doces e marinhas). Com um orçamento de 2.2ME, financiado pela União Europeia até 2022, a iniciativa visa melhorar o conhecimento sobre os benefícios ecológicos, económicos e culturais oferecidos por estas espécies e, em simultâneo, aprofundar possíveis mudanças na sua distribuição geográfica devido às alterações climáticas.



### **Município distinguido com Mérito Cultural pela Academia de Música Fernandes Fão**

Para assinalar o 30º aniversário, a Academia de Música Fernandes Fão (AMFF) protagonizou, a 3 de maio, uma cerimónia pública que distinguiu várias entidades do Alto

Minho, complementada por um concerto comemorativo e a apresentação do hino da Academia. Ao Município de Vila Nova de Cerveira foi atribuído o Diploma de Mérito Cultural, em reconhecimento da profícua e consolidada colaboração educativa e formativa.



**Torneio Regional de Basquetebol 3x3 escolar enche Pavilhão Multiusos**

Cerca de 400 jovens de 34 escolas dos distritos de Viana do Castelo e de Braga participaram, a 9 de maio, em Vila Nova de Cerveira, no Torneio Regional Braga/Viana do

Castelo de Basquetebol 3x3, em contexto de desporto escolar.



**Autarquia propôs 'Rally-Paper' para conhecer museus em família e/ou amigos**

Pelo sexto ano consecutivo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, o Aquamuseu do Rio Minho, o Museu da Bienal de Arte de

Cerveira, o Convento de SanPayo e os Moinhos da Gávea celebraram, em conjunto, o Dia Internacional dos Museus (18 de maio) oferecendo três dias de atividades integradas no evento “Museus Fora de Portas”. A dinamização de um Rally Paper – “Descobre os Museus de Cerveira” foi o destaque desta edição.



### **14ª Regata Internacional Ponte da Amizade marcada pelo sucesso**

Mais um ano e mais um sucesso dentro e fora de água. Cerca de 500 jovens atletas de vários escalões, mais de 200 embarcações de 17 clubes (9 portugueses e 8 espanhóis) invadiram, 19

de maio, o rio Minho, para participar em mais uma edição da reconhecida Regata Internacional Ponte da Amizade. Ao caráter competitivo da prova junta-se o intercâmbio de princípios e valores desportivos.



### **Clube Desportivo de Cerveira homenageado pela Câmara Municipal**

O executivo municipal de Vila Nova de Cerveira abriu, a 20 de maio, as portas dos Paços do Concelho para receber o Clube Desportivo de Cerveira (CDC), campeão distrital sénior de futebol

2018/2019. Posteriormente, a equipa do Cerveira, liderada por Francisco Tobias, conquistou ainda a Taça e a Supertaça da Associação de Futebol de Viana do Castelo.



**Trinta e três famílias assinalaram o Dia Internacional da Família**

União e diversão, convívio e partilha marcaram um dia repleto de atividades lúdicas ao ar livre em pleno Parque de Lazer do Castelinho. Trinta e três famílias (117 pessoas) aderiram, a 20 de maio, ao

megapiquenique proposto pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Vila Nova de Cerveira, no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Família.



**IX EDUCARTE reforça atratividade internacional com presença de escolas do Brasil, Espanha, Itália, Qatar e Portugal**

Porque é de pequenino que se deve começar a estimular a criatividade e o sentido crítico, Cerveira 'Vila das Artes' voltou a

dinamizar mais um EDUCARTE - Mostra de Arte Infantojuvenil. De portas abertas no Salão Multiusos do Cineteatro de Cerveira, a IX edição assumiu uma maior internacionalização, com a presença de 952 trabalhos de 14 escolas de cinco países, num total de 5 mil alunos envolvidos.



### **Cerveira assinalou Dia Mundial da Criança com um programa Super**

As Super-Crianças de Vila Nova de Cerveira tornaram-se Super-Heróis para enfrentar um dia Super-Divertido. Para assinalar o Dia Mundial da Criança, a Câmara Municipal surpreendeu as

cerca de 500 crianças do pré-escolar e do 1º ciclo do concelho com uma festa inesquecível, com jogos e desafios, diversão e convívio, num ambiente contagIANTE.



### **Cerveira Futsal Clube fez triplete**

Numa final emotiva, com duas equipas cerveirenses a disputarem a Supertaça de Futsal da Associação de Futebol de Viana do Castelo, o Cerveira Futsal Clube venceu o Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, conquistando o terceiro troféu da época

2018/2019, após ter conquistado o campeonato e a Taça distritais.



**Impacto da Pneumónica no concelho é o mote de exposição**

Como forma de assinalar o Dia Internacional dos Arquivos (9 de junho) e o centenário sobre o fim da 'Gripe Espanhola', o Município de Vila Nova de Cerveira, através do Arquivo Municipal, inaugurou, a 8 de junho, a exposição intitulada "Vila Nova de Cerveira: Entre a Guerra, a Fome e a

Pneumónica (1916-1919)", precedida de uma conferência de reflexão e debate sobre a temática. Exposição pode ser visitada até 27 de dezembro.



**Familiaridade e animação marcaram Passeio Sénior a Chaves**

Mais um ano, e cerca de 800 Cerveirenses de todas as freguesias do concelho aderiram ao Convívio Sénior dinamizado pela Câmara Municipal. A cidade de Chaves foi o destino para

um dia recheado de boa disposição e alegria entre os participantes que contou com a presença do executivo municipal e do Presidente da Assembleia Municipal.



✓ **Obras municipais concluídas:**

- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Repavimentações no Concelho.

✓ **Obras municipais em curso:**

- Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa e em Alta, na Freguesia de Covas – Instalação de Contadores de Água;
- Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Reparação da Rede de Saneamento no Loteamento da Lacada em Nogueira;
- Requalificações Urbanísticas – Processo de Loteamento N.º 11/01 – Intervenção de Reparação/ Conclusão de Trabalhos Previstos em Espaço Público;
- Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Quelha do Salvador em Sopo;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Alargamento da Rua da Boavista em Vila Nova de Cerveira;
- Requalificações Urbanísticas – Construção de Parque de Estacionamento junto à Igreja em Gondarém;
- Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Cornes – 1.ª Fase.
- Saneamento Básico na Rua da Bemposta e Rua de S. João, em Reboreda;
- Saneamento Básico na Rua da Costa, Rua da Pedreira, Rua de S. Tiago e Rua do Tojal, em Nogueira;
- Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Rua do Caminho Velho, Rua do Cortinhal e Rua de Chaquel, em Campos;
- Requalificação do Espaço Público Envolvente ao Bairro da Calçada, à Urbanização de Cerveira e ao Centro Escolar de Cerveira;
- Abastecimento de Água na Freguesia de Cornes – Ligação Alta/ Baixa do Reservatório de Laceiras ao Pólo Industrial II;
- Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Ano 2019;



- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua da Gandrachão e Travessa da Falcoeria, em Covas.

✓ **Obras municipais a iniciar:**

- Arranjo da Praceta Queirós Ribeiro;
  - Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua de S. Brás em Sapardos;
  - Centros Escolares – Requalificação dos Espaços de Jogo e Recreio;
  - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação da Antiga Escola Primária de Lovelhe para Instalação de ATL – 2.ª Fase.
- 

Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea C, junta-se em anexo, os seguintes documentos:

1. Declaração respeitante ao estado atual das dívidas a fornecedores, respeitante ao dia 26 de junho de 2019;
2. Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 26 de junho de 2019;
3. Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respetiva atualização reportando ao dia 24 de junho de 2019;
4. Revisão Legal das Contas do Município de Vila Nova de Cerveira – Contas Consolidadas – Exercício de 2018

Vila Nova de Cerveira

27 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

João Fernando Brito Nogueira





**Informação da Atividade do  
Executivo Municipal**

**Período entre 12 de abril e 27 de  
junho de 2019**





Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de setembro, e no seu artigo 25, nº 2 alínea C, tenho a honra de submeter à aprovação da Excelentíssima Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira a presente informação da Atividade do Executivo Municipal ao longo das últimas sete semanas, a contar da sessão ordinária de junho até à presente data (12 de abril a 27 de junho), por ordem cronológica de acontecimentos.



#### Prémio de Melhor Museu do Ano atribuído à Fundação Bienal de Arte de Cerveira

“Uma distinção que reconhece e premeia o enorme trabalho realizado pela Fundação Bienal de Arte de Cerveira em prol da cultura e das artes”. É desta forma que o presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e da Fundação Bienal de Arte de Cerveira (FBAC), Fernando Nogueira, reagiu à atribuição do Prémio de Melhor Museu do Ano à Fundação Bienal de Arte de Cerveira, com alto patrocínio do Presidente da República, Professor Marcelo Rebelo de Sousa. A Cerimónia de Entrega dos Prémios pela Associação Portuguesa de Museologia (APOM) decorreu, em maio, no Auditório do Teatro Miguel Franco, em Leiria.



✓ Área Administrativa e Financeira:



**'Rio Minho': Criada a marca de identidade para o território transfronteiriço**

“Um rio, dois países, grandes experiências”. Este é o slogan eleito para acompanhar a nova imagem da marca ‘Rio Minho’, apresentada a 15 de abril, no Parador de Tui, num ato que contou com a presença da

presidente da Deputación de Pontevedra, Carmela Silva, do director da AECT Rio Minho e deputado de Cooperación Transfronteiriza da Deputación de Pontevedra, Uxío Benítez, e do vice director do AECT Rio Minho, Fernando Nogueira.



**Autarquia implementou programa ‘Queima Segura’ 2019**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, vai promover, entre 29 de abril e 4 de maio, seis ações de sensibilização nas freguesias do concelho consideradas

prioritárias pelo Despacho n.º 744/2019. Objetivo incidiu em dotar as populações de informações específicas de como concretizar uma queima segura.



### **Requalificação da Rua 15 de Maio**

Perante a empreitada de requalificação da Rua 15 de Maio - envolvente ao Bairro da Calçada, à Urbanização de Cerveira e ao Centro Escolar de Cerveira -, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira informou residentes,

comerciantes e população em geral da existência de alguns condicionalismos de trânsito, conforme mencionados na apresentação pública do projeto em janeiro. Até final de junho, a 1<sup>a</sup> fase vai interferir no troço entre a passagem inferior junto ao Pavilhão Municipal de Desporto e o cruzamento entre a Rua 15 de Maio com a Rua da Calçada.



### **Cerveira debateu o europeísmo no centro político da Europa e em data comemorativa**

No âmbito da celebração do Dia da Europa (9 de maio), o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira foi convidado a assistir à primeira sessão de capacitação do projeto “Pop-Up Europe”, a

decorrer, entre 7 e 9 de maio, na região da Antuérpia, Bruxelas.



## MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



### Olimpíadas Intergeracionais disseminadas junto da população sénior de Sanxenxo

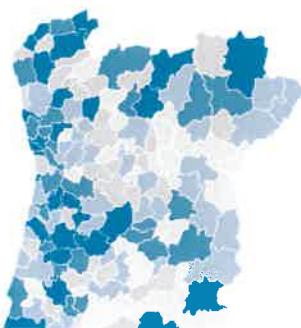
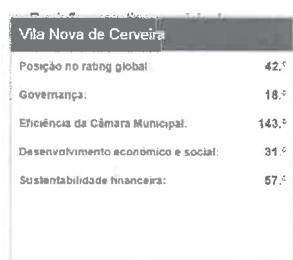
No âmbito da 5ª Reunião Transnacional “In Common Sports”, realizada nas cidades de Pontevedra e Sanxenxo nos dias 2 e 3 de maio, os representantes dos cinco países parceiros fizeram um balanço da

implementação do projeto, assim como tiveram a oportunidade de assistir à sessão de treino no concelho de Sanxenxo. Objetivo foi dar a conhecer o evento “Olympics4All” junto dos seniores espanhóis, de forma a ser replicado naquela localidade.

## negocios

ESTADOS NOTÍCIAS DO MUNDO COTAS MERCADOS EMPRESAS ECONOMIA OPINIÃO VÍDEOS MÍDIAS

AUTARQUIAS Mapa: Os 20 piores municípios são pequenos e do interior do país. Veja ...



### Cerveira tem a 18ª melhor governação municipal do país no Rating Municipal Português

Apresentado publicamente, no início de maio, pela Ordem dos Economistas, o Rating Municipal Português (RMP) confirma a gestão sustentável do Município de Vila Nova de Cerveira, ocupando a posição

42º do ranking, entre os 308 municípios. Em três das quatro dimensões analisadas, o concelho cerveirense assume uma avaliação enquadrada no top 50 nacional: Governança (18º), Desenvolvimento Económico e Social (31º) e Sustentabilidade Financeira (57º).



## MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



**Cerveira é parceiro na expansão da Rede de “Cidades Abertas”**

Realizou-se, entre 15 e 17 de maio, no Município de Aksakovo, Bulgária, o primeiro evento “My European Municipality”, no âmbito do projeto “European Future Is Our Future” (EFOF),

e do qual Vila Nova de Cerveira também é parceiro. Com o próximo meeting agendado para a ‘Vila das Artes’, o Município fez-se representar por quatro membros da Assembleia Municipal e pelo presidente da Câmara Municipal.



**ICNF assinalou Dia Nacional do Sapador Florestal com encontro distrital em Cerveira**

Cerca de 130 sapadores florestais afetos às 26 equipas do distrito de Viana do Castelo estiveram reunidos, a 21 de maio, numa ação de formação promovida pelo ICNF - Instituto da Conservação da

Natureza e das Florestas no âmbito do Dia Nacional do Sapador Florestal. O Aeródromo de Cerval foi o palco escolhido para este encontro, dada a criação do Centro Intermunicipal de Proteção Civil do Alto Minho.



### Concelho com novo recorde do volume de exportações 2018

Dados recentes do Instituto Nacional de Estatística corroboram, uma vez mais, a constante orientação ascendente do volume de exportações de Vila Nova de Cerveira. Em 2018, as empresas com sede na Zona Industrial atingiram os 695 ME, mantendo Cerveira como o 16º concelho da Região Norte mais exportador (num total de 86) e o 2º no Alto Minho, imediatamente a seguir a Viana do Castelo. Ano após ano, a atividade exportadora do concelho tem-se expandido significativamente, com uma média de crescimento na ordem dos 100 ME, nos últimos três anos.



### Comissão Europeia vai estudar alternativas para facilitar intercâmbios escolares em contextos transfronteiriços

A recomendação elaborada pelas Provedores Transfronteiriças da Eurocidade Cerveira-Tomiño, com vista à eliminação das barreiras à mobilidade transfronteiriça infantojuvenil para concretizar intercâmbios culturais, educativos ou desportivos, acaba de ser um dos projetos selecionados pelo Programa B-Solutions, promovido pela Associação de Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE) e a Direção-Geral para Política Regional e Urbana DG REGIO. Programa europeu proporcionará a assessoria de experts jurídicos aos beneficiários para encontrar soluções.



## MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



### **Embaixador e Cônsul Honorário da República da Letónia em Portugal visitaram Vila Nova de Cerveira**

O Embaixador da República da Letónia na Irlanda e Portugal, Jānis Silis, e o Cônsul Honorário da República da Letónia em Portugal, Tiago

Melo Patrício, visitaram, a 11 de junho, o concelho de Vila Nova de Cerveira, no âmbito de uma ação mais abrangente de contacto com a região. Conhecer o território e as suas potencialidades, além de potenciar relações entre os dois países foram os principais objetivos da visita acompanhada pelo executivo municipal.



### **Cerveira e Tomiño dinamizaram 2º Caminhada Saudável**

No âmbito da comemoração dos 15 anos de abertura da Ponta Internacional da Amizade, a Eurocidade Cerveira-Tomiño agendou, para 16 de junho, a realização da II Caminhada Saudável Eurocidade Cerveira-Tomiño, e que contou com uma

adesão de cerca de 130 pessoas de ambos os concelhos.



**Ministro da Educação e Presidente da Câmara Municipal formalizaram investimento de 1,4 ME para requalificar a Escola Básica e Secundária**

O Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, e o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Fernando Nogueira, assinaram, a 14 de junho, o Acordo de Colaboração para Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira – 2<sup>a</sup> fase, num investimento de 1,4 ME. Projeto visa a construção de raiz de um Centro de Recursos e de um edifício de apoio ao ensino articulado, a ampliação do espaço de refeitório e a cobertura dos corredores de circulação e dos espaços de recreio, entre outras melhorias.

Para o autarca cerveirense, em causa está “um dia muito importante para Vila Nova de Cerveira e para a comunidade educativa. A assinatura deste acordo é o culminar de um processo considerado reivindicativo e que, felizmente, com a intervenção do Sr. Ministro foi corrigida uma injustiça que se arrastava desde 2013”. Fernando Nogueira assegurou que as obras previstas permitem uma “requalificação real e efetiva desta escola, melhorando significativamente a qualidade e as condições necessárias para a formação das crianças e jovens”.



**Autarquia pronuncia-se desfavoravelmente à prospeção de lítio na Serra d'Arga**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira foi notificada, a 17 de junho, pela Direção-Geral de Energia e Geologia para se pronunciar relativamente à prospeção de lítio na Serra

d'Arga. O pouco conhecimento do processo, o fato de ser um assunto ainda pouco amadurecido e, acima de tudo, o perímetro bastante significativo para a freguesia de Covas, são os motivos evocados pela autarquia para sustentar um parecer desfavorável.



**Lançado OP Geral 2019 com novas áreas de intervenção**

Arrancou, dia 17 de junho, na freguesia de Gondarém, o Orçamento Participativo Geral de Vila Nova de Cerveira 2019, com a realização da primeira Assembleia Participativa. Reajuste na calendarização e novas áreas

de intervenção são as principais alterações relativamente à edição anterior. Potenciais interessados podem submeter propostas até 14 de julho.



✓ Área Sociocultural e Desportiva:



**Centenário Orfeão Universitário do Porto escolheu 'Vila das Artes' para Digressão da Páscoa**

Entre 13 e 15 de abril, o Orfeão Universitário do Porto (OUP) esteve em Vila Nova de Cerveira para a tradicional digressão comemorativa da quadra pascal. O grupo de 200

atuais e antigos estudantes da Universidade do Porto contactou com lares de idosos e apresentou um Sarau Cultural no Cineteatro.



**'Queima de Judas' – 'A Queima Marciana' 2019: Um espetáculo de outro mundo!**

Tradicionalmente, na noite de Sábado de Aleluia, Vila Nova de Cerveira surpreende com o maior espetáculo de teatro comunitário do Vale do Minho – a "Queima de Judas". Sempre inovador e surpreendente, este ano exaltou-se a 'Queima

Marciana', propondo uma viagem a outro planeta e a um futuro próximo para refletir sobre os acontecimentos no planeta Terra e a falha dos Homens em preservar o seu habitat.



**Comemoração do 25 de Abril: Inaugurada Pintura Mural alusiva às 'Três Marias'**

'Cerveira, Vila das Artes' viu nascer mais uma intervenção artística ao ar livre, veiculadora de uma mensagem forte em torno da liberdade de expressão

associada à causa feminista. Para assinalar o 45º aniversário do 25 de Abril, o Município de Vila Nova de Cerveira inaugurou a Pintura Mural de homenagem às 'Três Marias' (80m2), da autoria de um reconhecido artista plástico, o brasileiro Elton Hipólito, e que enaltece os valores da dignidade, coragem e liberdade plasmados no julgamento de três escritoras portuguesas durante o antigo regime. Programa comemorativo contemplou ainda música, recital de poesia e uma exposição.



**Caminhada a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro**

Vila Nova de Cerveira acolheu mais uma caminhada solidária a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte (LPCC-NRN), no domingo, 28 de abril.



**Festa do Futebol Feminino juntou em Cerveira mais de 200 atletas**

Vila Nova de Cerveira foi o concelho escolhido pela Associação de Futebol de Viana do Castelo para acolher a Festa do Futebol Feminino. No dia 30 de abril, mais de 200 atletas femininas, de

vários concelhos do Alto Minho, participaram nesta iniciativa que conjugou competição e intercâmbio, privilegiando a promoção desta modalidade em contexto escolar.



**Cerveira promove Galo de Cabidela em mais um 'Fim-de-Semana Gastronómico'**

O 'Fim-de-Semana Gastronómico' de Vila Nova de Cerveira voltou a destacar um dos pratos com forte ligação ao cultivo da terra. Entre 3 e 5 de maio, 14 restaurantes do concelho apresentaram nos seus

cardápios o suculento Galo à Cabidela e para sobremesa os típicos biscoitos de milho. Para complementar o certame, o Município cerveirense preparou um programa de atividades diversificado e atrativo.



## MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



**Centro histórico cerveirense ainda mais florido com tradição d' "As Maias"**

Fruto de um grande envolvimento comunitário, Vila Nova de Cerveira deu as boas-vindas ao mês de maio ornamentada com as mais belas e criativas coroas de giestas amarelas e flores,

janelas e varandas de edifícios públicos e particulares do centro histórico.



### **Campeão Nacional Sky Race decidido no Ultra Trail de Cerveira**

Pelo quinto ano consecutivo, o Ultra Trail de Cerveira atraiu mais de 700 atletas para uma das provas "mais belas e mais exigentes" da modalidade. Edição 2019 realizou-se a 4 de maio e teve

como novidade a organização, pela primeira vez, do campeonato nacional de Sky Race, o alargamento do tempo limite para conclusão de cada percurso e a introdução de uma caminhada lúdica.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



equipas e, à semelhança dos anos anteriores, atletas oriundos de várias regiões de Portugal, mas também espanhóis, franceses, ingleses e holandeses.

### XII Torneio Internacional de Lançamentos “Taça Vila das Artes”

O atletismo esteve em grande plano, no primeiro fim-de-semana de maio, em Vila Nova de Cerveira. O Torneio Internacional de Lançamentos teve a participação de cerca de 15



**Autarquia dinamiza percurso por etapas entre Santiago de Compostela e Finisterra**

Após o sucesso, em 2018, do Caminho Português da Costa, entre Vila Nova de Cerveira e Santiago de Compostela, a pé e por etapas, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

propõe a realização de uma nova rota: de Compostela a Finisterra. Dada a perspetiva de grande afluência, a iniciativa está a desenvolver-se em duas edições, entre maio e julho, cada uma com quatro etapas distribuídas por dois fins-de-semana.



## MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



### Aquamuseu do rio Minho integra consórcio europeu do projeto DiadEs

Cerca de 30 parceiros de diferentes países europeus, entre os quais o Aquamuseu do Rio Minho (Município de Vila Nova de Cerveira), acabam de lançar o projeto DiadES que visa a promoção de ações para a

conservação de peixes diadromos (espécies migradoras entre águas doces e marinhas). Com um orçamento de 2.2ME, financiado pela União Europeia até 2022, a iniciativa visa melhorar o conhecimento sobre os benefícios ecológicos, económicos e culturais oferecidos por estas espécies e, em simultâneo, aprofundar possíveis mudanças na sua distribuição geográfica devido às alterações climáticas.



### Município distinguido com Mérito Cultural pela Academia de Música Fernandes Fão

Para assinalar o 30º aniversário, a Academia de Música Fernandes Fão (AMFF) protagonizou, a 3 de maio, uma cerimónia pública que distinguiu várias entidades do Alto

Minho, complementada por um concerto comemorativo e a apresentação do hino da Academia. Ao Município de Vila Nova de Cerveira foi atribuído o Diploma de Mérito Cultural, em reconhecimento da profícua e consolidada colaboração educativa e formativa.



### **Torneio Regional de Basquetebol 3x3 escolar enche Pavilhão Multiusos**

Cerca de 400 jovens de 34 escolas dos distritos de Viana do Castelo e de Braga participaram, a 9 de maio, em Vila Nova de Cerveira, no Torneio Regional Braga/Viana do

Castelo de Basquetebol 3x3, em contexto de desporto escolar.



### **Autarquia propôs 'Rally-Paper' para conhecer museus em família e/ou amigos**

Pelo sexto ano consecutivo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, o Aquamuseu do Rio Minho, o Museu da Bienal de Arte de

Cerveira, o Convento de SanPayo e os Moinhos da Gávea celebraram, em conjunto, o Dia Internacional dos Museus (18 de maio) oferecendo três dias de atividades integradas no evento “Museus Fora de Portas”. A dinamização de um Rally Paper – “Descobre os Museus de Cerveira” foi o destaque desta edição.



## MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



### 14ª Regata Internacional Ponte da Amizade marcada pelo sucesso

Mais um ano e mais um sucesso dentro e fora de água. Cerca de 500 jovens atletas de vários escalões, mais de 200 embarcações de 17 clubes (9 portugueses e 8 espanhóis) invadiram, 19

de maio, o rio Minho, para participar em mais uma edição da reconhecida Regata Internacional Ponte da Amizade. Ao caráter competitivo da prova junta-se o intercâmbio de princípios e valores desportivos.



### Clube Desportivo de Cerveira homenageado pela Câmara Municipal

O executivo municipal de Vila Nova de Cerveira abriu, a 20 de maio, as portas dos Paços do Concelho para receber o Clube Desportivo de Cerveira (CDC), campeão distrital sénior de futebol

2018/2019. Posteriormente, a equipa do Cerveira, liderada por Francisco Tobias, conquistou ainda a Taça e a Supertaça da Associação de Futebol de Viana do Castelo.



**Trinta e três famílias assinalaram o Dia Internacional da Família**

União e diversão, convívio e partilha marcaram um dia repleto de atividades lúdicas ao ar livre em pleno Parque de Lazer do Castelinho. Trinta e três famílias (117 pessoas) aderiram, a 20 de maio, ao

megapiquenique proposto pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Vila Nova de Cerveira, no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Família.



**IX EDUCARTE reforça atratividade internacional com presença de escolas do Brasil, Espanha, Itália, Qatar e Portugal**

Porque é de pequenino que se deve começar a estimular a criatividade e o sentido crítico, Cerveira 'Vila das Artes' voltou a

dinamizar mais um EDUCARTE - Mostra de Arte Infantojuvenil. De portas abertas no Salão Multiusos do Cineteatro de Cerveira, a IX edição assumiu uma maior internacionalização, com a presença de 952 trabalhos de 14 escolas de cinco países, num total de 5 mil alunos envolvidos.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



### **Cerveira assinalou Dia Mundial da Criança com um programa Super**

As Super-Crianças de Vila Nova de Cerveira tornaram-se Super-Heróis para enfrentar um dia Super-Divertido. Para assinalar o Dia Mundial da Criança, a Câmara Municipal surpreendeu as

cerca de 500 crianças do pré-escolar e do 1º ciclo do concelho com uma festa inesquecível, com jogos e desafios, diversão e convívio, num ambiente contagiante.



### **Cerveira Futsal Clube fez triplete**

Numa final emotiva, com duas equipas cerveirenses a disputarem a Supertaça de Futsal da Associação de Futebol de Viana do Castelo, o Cerveira Futsal Clube venceu o Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, conquistando o terceiro troféu da época

2018/2019, após ter conquistado o campeonato e a Taça distritais.



**Impacto da Pneumónica no concelho é o mote de exposição**

Como forma de assinalar o Dia Internacional dos Arquivos (9 de junho) e o centenário sobre o fim da 'Gripe Espanhola', o Município de Vila Nova de Cerveira, através do Arquivo Municipal, inaugurou, a 8 de junho, a exposição intitulada "Vila Nova de Cerveira: Entre a Guerra, a Fome e a

Pneumónica (1916-1919)", precedida de uma conferência de reflexão e debate sobre a temática. Exposição pode ser visitada até 27 de dezembro.



**Familiaridade e animação marcaram Passeio Séniior a Chaves**

Mais um ano, e cerca de 800 Cerveirenses de todas as freguesias do concelho aderiram ao Convívio Séniior dinamizado pela Câmara Municipal. A cidade de Chaves foi o destino para

um dia recheado de boa disposição e alegria entre os participantes que contou com a presença do executivo municipal e do Presidente da Assembleia Municipal.



✓ **Obras municipais concluídas:**

- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Repavimentações no Concelho.

✓ **Obras municipais em curso:**

- Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa e em Alta, na Freguesia de Covas – Instalação de Contadores de Água;

- Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Reparação da Rede de Saneamento no Loteamento da Lacada em Nogueira;

- Requalificações Urbanísticas – Processo de Loteamento N.º 11/01 – Intervenção de Reparação/ Conclusão de Trabalhos Previstos em Espaço Público;

- Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Quelha do Salvador em Sopo;

- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Alargamento da Rua da Boavista em Vila Nova de Cerveira;

- Requalificações Urbanísticas – Construção de Parque de Estacionamento junto à Igreja em Gondarém;

- Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Cornes – 1.ª Fase.

- Saneamento Básico na Rua da Bemposta e Rua de S. João, em Reboreda;

- Saneamento Básico na Rua da Costa, Rua da Pedreira, Rua de S. Tiago e Rua do Tojal, em Nogueira;

- Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Rua do Caminho Velho, Rua do Cortinhal e Rua de Chaquel, em Campos;

- Requalificação do Espaço Público Envolvente ao Bairro da Calçada, à Urbanização de Cerveira e ao Centro Escolar de Cerveira;

- Abastecimento de Água na Freguesia de Cornes – Ligação Alta/ Baixa do Reservatório de Laceiras ao Pólo Industrial II;

- Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Ano 2019;



- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua da Gandrachão e Travessa da Falcoeria, em Covas.

✓ **Obras municipais a iniciar:**

- Arranjo da Praceta Queirós Ribeiro;
  - Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua de S. Brás em Sapardos;
  - Centros Escolares – Requalificação dos Espaços de Jogo e Recreio;
  - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação da Antiga Escola Primária de Lovelhe para Instalação de ATL – 2.ª Fase.
- 

Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea C, junta-se em anexo, os seguintes documentos:

1. Declaração respeitante ao estado atual das dívidas a fornecedores, respeitante ao dia 26 de junho de 2019;
2. Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 26 de junho de 2019;
3. Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respetiva atualização reportando ao dia 24 de junho de 2019;
4. Revisão Legal das Contas do Município de Vila Nova de Cerveira – Contas Consolidadas – Exercício de 2018

Vila Nova de Cerveira

27 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

João Fernando Brito Nogueira



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 24.06.2019 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

**1**

**PROCESSO – nº 412/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga**

**ESPÉCIE – Acção administrativa comum sob a forma ordinária**

**AUTORA – Freguesia de Sapardos**

**RÉ – Freguesia de Rubiães**

**CHAMADOS – Município de Vila Nova de Cerveira e Município de Paredes de Coura**

**OBJECTO/PEDIDO – Delimitação das freguesias de Sapardos e Rubiães.**

**ESTADO ACTUAL – Foi celebrado acordo entre as partes, já homologado por sentença. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.**

**2**

**PROCESSO – nº 1823/10.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga**

**ESPÉCIE – Acção Administrativa comum sob a forma ordinária**

**AUTORA – Maria Gabriela Silva Pereira Camelo Taborda**

**RÉUS – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros**

**OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros), acrescida de juros à taxa legal desde a citação e pedido de indemnização a liquidar em função de danos futuros.**

**ESTADO ACTUAL – Fase da instrução.**

**3**

**PROCESSO – nº 1860/12.8BEBRG – U. O. 1** (proveniente da injunção 159196/12.4YIPRT)

**ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária**

**AUTORA – Águas do Noroeste, S.A.**

**RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira**

**OBJECTO/PEDIDO – Pedido de pagamento do valor de € 209.744,79, acrescida de juros vencidos, no valor de € 55.436,46 e de juros vincendos à taxa legal.**

**ESTADO ACTUAL – Aguarda pela aprovação da tutela do acordo celebrado entre as partes.**

**4**

**PROCESSO – nº 1251/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga**

**ESPÉCIE – Acção administrativa**

**AUTOR – Duque & Duque, Terraplanagens, Limitada**

**RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira**

**OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à restituição do valor da caução que lhe foi cobrada no processo relativo à empreitada designada por “Ampliação das Redes de Saneamento Básico – Ampliação da rede de águas residuais domésticas na EN 13 (Gondarém, Loivo, Vila Nova de Cerveira, Lovelhe, Reboreda, Campos e Vila Meã”, acrescida de juros de mora, e vários outros pedidos com o mesmo conexionados.**

**ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.**

**5**

**PROCESSO – nº 1022/17.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga**

**ESPÉCIE – Acção Administrativa**

**AUTOR – João Paulo dos Santos Peixoto Coelho da Costa**

**RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira**



**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho que ordenou a demolição de um muro construído pelo Autor junto à sua propriedade, no lugar de Presa, freguesia de Covas.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência prévia.

**6**

**PROCESSO** – nº 1489/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORA** – Mirela Ivaylova Dimitrova

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na indemnização de € 125.000,00 a título de danos morais e bem assim de indemnização a liquidar em execução de sentença por sinistro ocorrido em 10.12.2004 na Escola EB 1 de Campos.

**ESTADO ACTUAL** – Foram ordenadas algumas diligências de prova, após o que será marcada audiência final. Entretanto, o Município interpôs recurso do despacho saneador. Não tendo sido o recurso admitido, foi apresentada reclamação do respectivo despacho e, recentemente, foi requerido que sobre o despacho do Juiz Desembargador Relator recaísse Acórdão da Conferência sobre a matéria da admissibilidade do recurso.

**7**

**PROCESSO** – nº NUICO 10/18.1.EABRC

**ESPÉCIE** – Contra-ordenação

**ENTIDADE** – ASAE

**ARGUIDO** – Município de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Contra-ordenação por falta de pessoal com formação específica para no equipamento “Parque Infantil do Castelinho”. Limites da infracção – mínimo de € 4.000,00; máximo de € 30.000,00.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda decisão.

**8**

**PROCESSO – nº 5210/15.3T8VNF - Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Vila Nova de Famalicão – Instância Central – 2<sup>a</sup> Secção Comércio – J 4**

**ESPÉCIE – Acção comum**

**AUTOR – Município de Vila Nova de Cerveira**

**RÉUS – Massa Insolvente de António Alves Ribeiro & Filhos, Ld<sup>a</sup>. e Outros**

**OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento de crédito do Município no valor de € 33.823,30 por enriquecimento sem causa.**

**ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedente a acção. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.**



ANEXO 10

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### DECLARAÇÃO

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 341.279,36 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola ----- 9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A ----- 9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A ----- 48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Fundação da Bienal de Cerveira ----- 237.000,00 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 26 de junho de 2019. -----

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

*Carmen de La-Salete Oliveira Araújo*

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDEDOR
11		CAIXA	9.735.117,92	9.727.938,04	4.457,15	3.563,88	9.739.575,07	9.731.501,92	8.073,15	
11.1		Caixa	9.719.745,05	9.716.925,17	4.457,15	3.563,88	9.724.202,20	9.720.489,05	3.713,15	
	CX	CAIXA	9.719.745,05	9.716.925,17	4.457,15	3.563,88	9.724.202,20	9.720.489,05	3.713,15	
11.8		Fundo de maneio	15.372,87	11.012,87			15.372,87	11.012,87	4.360,00	
11.8.2	CX2	João Nogueira	3.074,22	2.474,22			3.074,22	2.474,22	600,00	
11.8.3	CX3	FM-João Nogueira	3.074,22	2.474,22			3.074,22	2.474,22	600,00	
11.8.4	CX4	Vitor Costa	4.055,95	2.555,95			4.055,95	2.555,95	1.500,00	
11.8.6	CX6	FM-Vitor Costa	4.055,95	2.555,95			4.055,95	2.555,95	1.500,00	
11.8.7	CX7	Vitor Pereira	881,59	481,59			881,59	481,59	400,00	
11.8.9	CX9	FM-Vitor Pereira	881,59	481,59			881,59	481,59	400,00	
12		Nuno Jorge Costa Correia	3.401,23	2.601,23			3.401,23	2.601,23	800,00	
		FM-Nuno Jorge Costa Correia	3.401,23	2.601,23			3.401,23	2.601,23	800,00	
12.1		Isabel Brandão	77,18	17,18			77,18	17,18	60,00	
		FM-Isabel Brandão	77,18	17,18			77,18	17,18	60,00	
12.2		Maria Manuela Gonçalves	3.882,70	2.882,70			3.882,70	2.882,70	1.000,00	
		FM Maria Manuela Gonçalves	3.882,70	2.882,70			3.882,70	2.882,70	1.000,00	
12.3		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	12.165.017,39	8.393.994,16	2.989,13	51.505,52	12.168.006,52	8.445.499,68	3.722.506,84	
		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	9.544.151,40	6.514.488,72	2.314,00	51.505,52	9.546.465,40	6.565.994,24	2.980.471,16	
	0035/00001359130	CGD	2.836.074,39	1.799.157,22	31,75		2.836.106,14	1.799.157,22	1.036.948,92	
	0035/00001819430	CGD	290.666,81	1,55			290.666,81	1,55	290.665,26	
	0035/00014085230	CGD	5.659.420,98	4.607.579,46		51.505,52	5.659.420,98	4.659.084,98	1.000.336,00	
	0035/00014233230	CGD	444.846,73	100.000,22			444.846,73	100.000,22	344.846,51	
	0035/00014892630	CGD	66.945,24				66.945,24		66.945,24	
	0035/00016560930	CGD	246.197,25	7.750,27	2.282,25		248.479,50	7.750,27	240.729,23	
		BANCO TOTTA & AÇORES	9.456,85				9.456,85		9.456,85	
	0018/35404061001	BT	9.456,85				9.456,85		9.456,85	
		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÓTUO	2.105.465,92	1.728.404,69			2.105.465,92	1.728.404,69	377.061,23	
	0045/40023596179	CCAM	2.062.608,19	1.728.404,69			2.062.608,19	1.728.404,69	334.203,50	
	0045/40259078937	CCAM	42.857,73				42.857,73		42.857,73	
		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	505.943,22	151.100,75	675,13		506.618,35	151.100,75	355.517,60	
	0033/00049885369	BCP	298.228,22	150.404,51	675,13		298.903,35	150.404,51	148.498,94	
	0033/45255167253	BCP	205.102,17	696,24			205.102,17	696,24	204.405,93	
	0033/45255168805	BCP	2.612,83				2.612,83		2.612,83	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			21.900.135,31	18.121.932,20	7.446,28	55.069,40	21.907.581,59	18.177.001,60	3.730.579,99	
DOCUMENTOS			25.371,85				25.371,85		25.371,85	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			9.424.181,72	6.603.348,83	3.882,40	52.080,27	9.428.064,12	6.655.429,10	2.772.635,02	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.368.499,05	411.128,83	574,75		1.369.073,80	411.128,83	957.944,97	

Tesoureiro

T. Gomes

Funcionário

An.

Ofício Executivo

Ribeiro

António

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Exmas. Secretárias da Mesa

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Exmos. Vereadores

**APROVADO em Sessão de 27/06/2019**

Exmos. Colegas deputados e Presidentes de Junta

**O Presidente,**

*(Assinatura)*

Exmo. Público e comunicação social presente

A bancada do Pence vem propor a esta Assembleia que seja atribuído um voto de louvor ao Clube Desportivo de Cerveira.

Na finda época desportiva, o futebol sénior do CDC obteve o triplete das competições em que estava envolvido pela Associação de Futebol de Viana do Castelo, tendo sido campeão Distrital da 1ª Divisão, conquistando a Taça distrital e vencendo também a Supertaça Ramiro Marques.

Propomos, igualmente, um voto de louvor ao Cerveira Futsal Clube por também ter conseguido vencer, nesta época 2018/2019, os três títulos distritais, nomeadamente Campeonato, Taça e Supertaça da Associação de Futebol de Viana do Castelo.

Por tão honrosas vitórias, que prestigiam e elevam mais alto o nosso concelho, prestamos um agradecimento aos dirigentes e colaboradores, às equipas técnicas e atletas, bem como a todos os sócios e adeptos que deram o seu contributo para este inédito sucesso fosse alcançado.

Muito obrigado e parabéns.

*(Assinatura)*

*A Bancada do PS assina*

Geno Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Geno Ses. Secretários

Geno Sr. Presidente de Câmaras Municipais

Geno Ses. Vereadores

Geno Ses. e Ses. Deputados e Presidentes de Juiz

Geno Públicos

Comunidades Sociais.

Aus 2013

Assunto: Voto Congratulatório

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERME**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão do 27/07/2013

O Presidente,  
*(assinatura)*

No concelho de Vila Nova de Cerné existem inúmeros atletas e instituições desportivas que ao longo do mês de junho fizeram face à competição as suas épocas desportivas.

Tendo em conta os resultados obtidos pelos atletas e pelas instituições desportivas, consideramos que, sejam ou não vencedores, todos merecem o nosso reconhecimento pois contribuem para a valorização dos concelhos de Vila Nova de Cerné a nível desportivo.

Assim sendo, a bancada do Partido Socialista congratula-se pelos resultados obtidos mas especialmente por, uma vez mais, o nome de Cerné ser levado mais longe através destes atletas e destas associações desportivas. Mais agradece e aproveita para desejá os maiores êxitos desportivos para a próxima época.

(Maria do Céu).

(Outras assinaturas)

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

27/06/2019

May 20 19

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Exmº Snrº Presidente da Assembleia Municipal e secretária

Exmº Snrº Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

## Exm<sup>os</sup>s Vereadores

## Exmºs Presidentes de Junta

## Exmºs Deputadas e Deputados

## Orgãos de Comunicação Social

## Minhas senhoras e meus senhores

## VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Os deputados do grupo independente Pence, presentes nesta Assembleia Municipal vêm apresentar o seguinte voto de congratulação:

Pela décima terceira vez, o objetivo central do Concurso Nacional de Leitura é estimular o gosto e os hábitos de leitura e melhorar a compreensão leitora. A iniciativa teve como destinatários os alunos dos 1.º, 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e alunos do ensino secundário.

Ao longo de quatro fases consecutivas: **Fase Escolar, Fase Municipal, Fase Intermunicipal e Fase Nacional** os alunos inscritos pelas mais de duas mil escolas, participaram e foram sendo seriados.

Neste ano letivo de 2018/2019, uma vez mais o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira teve uma brilhante participação.

Os deputados do grupo independente PENCE congratulam-se pela participação veemente e assertiva que consagrou com o 1º prémio, relativo ao 2º ciclo, a aluna Leonor Dantas Pereira, aluna do 6º ano de escolaridade e prometedora cerveirense.

Tenho dito

1-505. *Apocynum cannabinum* 1

A.550.15

Os deputados do grupo independente Pence, presentes nesta Assembleia Municipal vêm apresentar o seguinte voto de congratulação:

O Museu da Bienal de Arte de Cerveira, foi galardoado, no passado dia 24 DE MAIO, como sendo o MUSEU DO ANO 2019, exatamente porque corresponde ao novo conceito de museologia contemporânea, a qual pressupõe a arte em movimento.

O património cultural e a museologia, diretamente associados à historiografia e a outras ciências sociais, à memória histórica e à identidade histórico-cultural, são elementos estruturantes das sociedades contemporâneas, baseadas — pela positiva e/ou pela negativa — nos modelos do Estado-Nação, dos direitos e obrigações da cidadania liberal acrescentando às respetivas potencialidades económicas e sociais.

Esta distinção e reconhecimento vieram premiar o enorme trabalho realizado pela Fundação Bienal de Arte de Cerveira em prol da cultura e das artes.

Sendo uma distinção que conta com o Alto Patrocínio do Presidente da República e promovida pela Associação Portuguesa de Museologia (APOM) também veio permear o melhor museu de entre 200 candidaturas, com o objetivo de incentivar e gratificar a criatividade dos museólogos portugueses, reconhecendo o seu contributo e dando visibilidade ao que de melhor se faz neste âmbito no país.

Relativamente ao Museu Bienal de Cerveira este prémio veio acrescentar importância e valorizar o vasto e valioso acervo museológico existente, com um espólio de mais de 600 obras e corroborar a apostila da FBAC na descentralização artística e cultural por várias cidades do nosso país e mesmo a internacionalização realizada nos últimos anos.

2º Deputado. António Gonçalves

Para a Bienal Internacional de Arte de Cerveira, ao fim de 40 anos de existência, este prémio veio acrescentar uma satisfação e um valor acrescido que todos os cerveirenses poderão reclamar, pois foi a demonstração de que em Vila Nova de Cerveira se faz muito em prol das artes e da cultura, mas com muito pouco.

Não se pode esquecer que este também foi um prémio à ousadia dos fundadores da Fundação Bienal de Arte de Cerveira: Jaime Isidoro, José Rodrigues e Henrique Silva.

Por fim, the last but not the least, este prémio também é um enorme elogio, um forte estímulo e um profundo agradecimento ao trabalho desenvolvido pela pequena equipa de colaboradores da FBAC, à Câmara Municipal e aos patrocinadores, que tornam possível que um pequeno concelho seja falado e reconhecido numa área tão difícil como são as artes e cultura em Portugal

Tenho dito

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMAS. SECRETÁRIAS

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SRAS. E SRS. VEREADORES

SRAS. E SRS. DEPUTADOS

CAROS COLEGAS PRESIDENTES DE JUNTA

COMUNICAÇÃO SOCIAL

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

*Amendo 16 d.*  
**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 27/06/2019**

**O Presidente,**

*Manuel*

### **Estrada Nacional 301 – Caminha, Cerveira, Paredes de Coura**

Foi com perplexidade, frustração e sentimento de revolta que a freguesia de Covas, depois de se deparar com um estaleiro de máquinas de pavimentação viária, tomou conhecimento que as mesmas se destinavam à repavimentação da E.N. 301 mas apenas dentro dos limites do concelho de Caminha, ou seja da Ponte S. João, limite do concelho de Caminha com o concelho de V. N. de Cerveira, em direcção a Vilar de Mouros, até ao nó da A28, já que de Caminha até ao referido nó viário a mesma já estava repavimentada e inaugurada com pompa e circunstância, onde não faltaram as proeminentes figuras governamentais.

Nada temos contra a repavimentação dentro dos limites do concelho de Caminha. Só achamos estranho é que a repavimentação se dê precisamente no troço em que era menos necessário intervir e para desplante, em aproximadamente 5Km, no meio do nada, no meio do monte, quando dentro dos limites de Cerveira e Paredes de Coura, principalmente dentro do tronco urbano da freguesia de Covas e Coura, S. Martinho, a estrada esteja quase intransitável, com alto índice de perigosidade, com troncos de árvores que chegam ao meio da via, completamente toda esburacada, mais parecendo os chamados caminhos de cabras.

A nossa perplexidade prende-se com o fato da intervenção se dar no troço menos degradado da referida via, quando o troço mais degradado se encontra dentro da freguesia de Covas ou seja dentro dos limites do concelho de Vila Nova de Cerveira, no qual já houve três acidentes com quatro vitimas mortais e o qual já foi objecto de várias reclamações ao longo dos anos, junto das várias instâncias competentes, sendo o último em Julho de 2018 junto da Sra. Directora Regional das Infra-estruturas de Portugal, o que provocou, após a reclamação escrita da Junta de freguesia, uma reunião imediata, agendada pela Sra. Directora, nas instalações em Viana do Castelo.

A nossa frustração deriva de um sentimento de impotência que nos maniata, perante a força dos poderosos ou dos gabinetes pré-dimensionados e definidos em função de interesses direcionados pelas elites político-partidárias.

A nossa revolta está precisamente na descriminação negativa entre os grandes e pequenos, entre concelhos do interior e litoral, na fraca densidade eleitoral das freguesias do interior servidas por esta estrada, nos compadrios políticos que em lugar de servirem as populações, independentemente do concelho a que pertencem, servem territórios concelhios demarcados geograficamente onde em lugar das pessoas, são pavimentados aproximadamente 5Km onde não existe nenhuma habitação mas apenas montanha.

Acresce a esta revolta a última situação caricata, mas provocatória da parte de Caminha que não podemos deixar passar em branco:

- Iniciaram as repavimentações depois do tabuleiro da ponte de S. João e quando iam a chegar a Vilar de Mouros, voltaram atrás e repavimentaram o tabuleiro, em gritante sinal de provocação e afrontação ao concelho de Vila Nova de Cerveira. Que eu saiba ninguém de Cerveira ou Covas lhes reivindicou o tabuleiro da ponte. Haja decência!

Não podemos aceitar mais esta provocação de um concelho ou de freguesias desse concelho que não respeitam os limites da freguesia de Covas e do concelho de Cerveira como no caso da divisão entre Covas e as freguesias de Arga do concelho de Caminha.

Perante tudo isto e após tomar conhecimento do que estava a acontecer, a Câmara de Cerveira e a Junta de Freguesia de Covas, manifestaram ao Senhor Presidente das Infra-estruturas de Portugal, com conhecimento ao Senhor Secretário de Estado, o seu desagrado com a situação, apelando ao bom senso, no sentido da repavimentação completa da E.N. 301, particularmente no tronco urbano da freguesia de Covas, pois é onde se encontra mais degradada.

Paralelamente, está a decorrer um abaixo-assinado, não só de pessoas da freguesia, mas de todos os utentes usuais e ocasionais, para o qual convido V.Ex<sup>as</sup>s a assinar, até porque está em causa a honra e a dignidade do concelho de Vila Nova de Cerveira.

Chega de descriminação!

Obrigados.

Rui Esteves

(Presidente da Junta de Freguesia de Covas)



ANEXO 17

*[Signature]*

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 27/06/2015

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*O Presidente,*

*João Pedro*

EXMAS. SECRETÁRIAS

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SRAS. E SRS. VEREADORES

SRAS. E SRS. DEPUTADOS

CAROS COLEGAS PRESIDENTES DE JUNTA

COMUNICAÇÃO SOCIAL

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

## PROSPECÇÃO E EXPLORAÇÃO MINEIRA DO LÍTIO

Desde os idos da década de setenta do século passado, a freguesia de Covas, aproximadamente de dez em dez anos, tem sido procurada por empresas e entidades internacionais para prospecção de minerais, revestindo-se, em todas as vezes que aparecem, com capas diferentes:

- Estanho, urânia, ouro e por último o lítio, entre outros que desconhecemos, são os minerais mais procurados no subsolo da área geográfica da nossa freguesia.

Não somos, por isso, alheios à riqueza existente nos nossos subsolos!

Como várias vezes frisei, nomeadamente em 2011 e 2012, assim como os antigos mineiros da freguesia o afirmaram, não era descartada a

*[Signature]*

existência de ouro, pois já no tempo dos nossos antepassados, havia histórias sobre pepitas de ouro encontradas, o que há milhares de anos, levou ao desvio das aguas do rio Coura, para um túnel escavado na montanha, hoje conhecido pelo “Couço do Monte Furado”, com a finalidade de extrair do seu leito o ouro de aluvião aí depositado e arrastado pelas aguas proveniente das montanhas vizinhas.

Câmara Municipal e Junta de Freguesia, ao iniciar a prospecção ao dito ouro, manifestaram as suas reservas e preocupações quanto a uma eventual exploração que teria de ser tratada com muitas cautelas, pois ainda estava e está viva na memória de todos os covenses e cerveirenses, o desastre ecológico, ambiental e com grandes danos para a saúde da população, causados pelas minas de volfrâmio que laboraram entre a década de quarenta e a década de oitenta do século passado.

O enriquecimento de uma ou duas famílias do nosso concelho, não só provocaram os danos atrás referidos, como obrigaram, na primeira década deste século, o erário público a despender de quase dois milhões de euros para a selagem das referidas minas.

A referida selagem – e não duvidamos da qualidade do trabalho realizado – não foi suficiente para travar o desastre ecológico, pois há cerca de quatro anos, um novo derramamento dos resíduos acumulados nas escombreiras, foi arrastado para o rio Coura, matando todas as espécies de peixe existentes, ficando todo leito do rio coberto por uma mancha avermelhada, que se estendeu desde Covas até ao local onde este rio se junta ao rio Minho, provocando a reacção imediata das juntas de freguesia desde Vilar de Mouros até Caminha, bem como da própria Câmara Municipal de Caminha.

Quando, entre 2015/2016 a MAEPA, empresa que estava a proceder à prospecção, abandonou os trabalhos por falta de financiamento e porque não tinham encontrado jazidas em quantidade que permitisse uma exploração rentável, ficamos tranquilos e aliviados, porque ainda não seria desta vez que os montes de Covas, o rio Coura, as linhas de água e a saúde da sua população iriam ser novamente sacrificados.

Em 2017 a referida empresa retornou à freguesia para fazer mais uma ou duas prospecções. Ficamos então preocupados e só aí desconfiamos de que o ouro era apenas e somente uma capa para esconder a verdadeira intenção da prospecção, pois não havendo jazidas que justificassem a exploração do ouro, e isso nós sabíamos, porquê o seu retorno ao fim de um curto espaço de tempo?

Criado o alvoroço, à cerca de um mês e meio, nos meios de comunicação social e redes sociais sobre a prospecção e exploração do Lítio na Serra de Arga, levou de imediato a movimentações quer das associações e movimentos ambientalistas, quer das Câmaras de Viana do Castelo, Caminha e Ponte do Lima, estas, no intuito de pedirem a classificação da Serra de Arga, como Zona Protegida. Por acaso ou intencionalmente esqueceram-se de convidar a Câmara de Cerveira, como se a freguesia de Covas não fizesse parte da mesma Serra.

Pressionados pela população, a Câmara Municipal e Junta de Freguesia mantiveram-se em diálogo constante, apesar de impotentes de poder reagir, pois nem oficial nem extra oficialmente tínhamos qualquer conhecimento do que estava destinado à freguesia de Covas em particular e ao concelho em geral. Tudo o que sabíamos era o que vinha nas Redes e Comunicação Social.

Só, à menos de quinze dias a Câmara tomou conhecimento oficial da situação através de um pedido de parecer, sobre a prospecção do Lítio em áreas que para além de Covas, abrange a maioria do concelho de Cerveira.

De imediato informou a freguesia de Covas e pronunciou-se desfavoravelmente em relação ao mesmo.

Até ao momento, a Junta de Freguesia de Covas, onde a prospecção já foi feita, à cobertura do ouro, e os compartes dos baldios da mesma, não tiveram qualquer conhecimento oficial da situação, fora a informação da posição da Câmara, as notícias e os movimentos de defesa do ambiente, tais como a COREMA e a QUERCUS.

Está a freguesia, agora, a dialogar com estas entidades, para que sejam elas a encabeçar o movimento e a luta anti exploração, não só na

d.

freguesia de Covas, mas em todos os locais onde está prevista a prospecção .

Foi com surpresa e revolta que a Junta de Freguesia e a população tomaram conhecimento de um estudo de impacto ambiental, elaborado pela MAEPA, empresa que fez a prospecção em Covas, que passamos a entregar à Mesa, à Câmara e aos Grupos Parlamentares, onde se localizam várias áreas a minerar na freguesia de Covas, onde a prospecção já foi efectuada.

Em cinco dos pontos sinalizados, merecem particular atenção e motivo de preocupação, a Cerdeirinha, Telheira, Valdarcas, Lapa Grande e Fervença, sendo que a Cerdeirinha, Lapa Grande e Valdarcas, situam-se precisamente na zona das antigas minas de volfrâmio, o que para além de toda a destruição ambiental, provocará certamente o rebentamento das galerias onde se encontram quantidades de água inimagináveis acumuladas, que provocariam a destruição dos lugares de Vilares, Falcoeria, Fraga, Abótega e parte dos lugares da Presa e da Veiga da Val.

Não somos contra a exploração do Lítio, ou de qualquer outro recurso mineral, mas sim, a ser feito que seja em zonas desabitadas e que não provoquem efeitos negativos à fauna e à flora.

Sabemos dos grandes interesses económicos que existem por trás de tudo isto, mas os mesmos não se podem sobrepor à vida humana.

Nenhuma luta é inglória se a união e a vontade do povo convergirem no mesmo sentido!

Na década de 1940, à troca de alguns empregos criados e da repressão da PIDE, a população foi obrigada a aceitar a imposição das minas de volfrâmio. Hoje, podemos e devemo-nos manifestar, ou não? Todos os meios legais são possíveis e nada conterá a insurreição das populações contra o poderio económico e os interesses que se movimentam por trás de tudo. Por último temos a maior de todas as armas que a podemos usar já no próximo dia 6 de Outubro, dentro da cabine de voto, onde não há camaras a filmar o nosso voto.

Apelo à união de todos os cerveirenses, na defesa, não só da freguesia de Covas, mas de todas as freguesias do concelho, contra a ingerência do poder económico e dos apadrinhamentos políticos que pretendem destruir e hipotecar o futuro das gerações vindouras.

Conclamo os deputados nacionais do círculo de Viana do Castelo, particularmente os de Vila Nova de Cerveira, conheedores do desastre ecológico causado pelas minas de volfrâmio em Covas, a virem a terreiro com voz audível e sem titubeações e manifestarem o seu apoio á luta da população do concelho contra a prospecção e exploração do Lítio.

Porquê Covas não faz parte da Rede Natura 2000 em contra ponto com as restantes freguesias de Arga? Porquê o concelho de Cerveira não foi convidado para a reunião efectuada em Arga, com o propósito de classificar a Serra de Arga como património e área protegida? Será que Covas não faz parte da Serra de Arga? Pelo menos, geograficamente fazemos!

Senhores deputados, são interrogações que deixo no ar e que infelizmente me deixam, passe a expressão, com a pulga atrás da orelha.

Todos pela defesa do meio ambiente, das nossas serras, dos nossos rios, da natureza e das nossas populações.

Obrigados

Rui Esteves

(Presidente da Junta de Freguesia de Covas)

Avril '18

**Ex. s. Presidente da Assembleia**

**Ex. S. Secretarias**

**Ex. S Presidente Camara**

**Ex. S Vereadores**

**Ex. Senhores e Senhoras Deputados**

**Comunicação Social**

**Estimado. Publico**

Esta minha intervenção é sobre o lítio.

Vou levar a minha reunião de assembleia no dia 28 de junho de 2019 um pedido de parecer negativo a exploração de lítio nos nossos montes

**Somos todos serra d`arga**

Reboreda 27 de maio de 2019

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 27/06/2019**

**O Presidente,**  
*mauricio*

*B. F. S. S. P.*

Anexo 19

**Ex. S. Presidente da Assembleia**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 27/06/2019**

**Ex. S Presidente Câmara**

O Presidente,  
Augusto

**Ex. S Vereadores**

**Ex. Senhores e Senhoras Deputados**

**Comunicação Social**

**Estimado, Público**

Esta minha intervenção é sobre os contentores do lixo.

Se o presidente se for possível a câmara ou assembleia criar uma norma para que as pessoas que coloquem detritos, sem ser lixo doméstico umas colmas

Algumas pessoas queixam-se que quando vêm deitar o lixo doméstico nos contentores deparam-se com relva, couves galhos de árvores enfim o contentor está cheio.

Deixam o lixo no chão em sacos passam os animais e farrapam tudo quem limpá? -- a junta de freguesia

Será que se colocar um autocollante no contentor a proíbir a depositar esses detritos.

Reboreda 27 de maio de 2019

Orçamento

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Exmas. Secretárias da Mesa

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

**APROVADO em Sessão de 27/06/2019**

Exmos. Vereadores

O Presidente,

*Manuel*

Exmos. Colegas deputados e Presidentes de Junta

Exmo. Público e comunicação social presente

Através de recentes dados do INE, confirmamos o que já se perspetivava: o nosso Concelho atingiu um novo recorde no volume de exportações em 2018, num valor a rondar os 695 milhões de euros, mantendo desta forma uma trajetória ascendente, com especial destaque para o crescimento verificado nos últimos dois anos na ordem dos 180 milhões de euros. Estes resultados só são possíveis graças ao trabalho desenvolvido pelos empresários e seus colaboradores, mas também pelo município pela criação de um ambiente propício ao sucesso, desde o lançamento do projeto para a primeira zona industrial até aos dias de hoje, em que temos dois polos industriais consolidados e um terceiro a germinar. Nas palavras do senhor Presidente: Localização, qualificação e desburocratização os três pilares do êxito, aos quais eu acrescentaria a Motivação. Motivação por parte do município em praticar uma política de desenvolvimento sustentável também na rede empresarial e industrial. Motivação para a resolução pronta e possível dos problemas que vão surgindo aos vários agentes económicos e motivação para tornar o nosso concelho atrativo ao investimento o que se materializa na instalação continuada de novas unidades de produção e comércio.

Queria aqui também realçar a avaliação alcançada pelo Município de Vila Nova de Cerveira no Rating Municipal Português, elaborado no âmbito de uma tese de doutoramento de um membro da Ordem dos Economistas e divulgado, com a colaboração desta Ordem, no mês passado, onde ocupa a posição quadragésima segunda do ranking, de entre os 308 municípios. Neste estudo, que integra 4 dimensões de análise, destaco a governação municipal, onde o nosso concelho alcança a décima oitava posição, a nível nacional, e a primeira no Alto-Minho, e que vem corroborar o desempenho de excelência deste município, uma vez mais, por parte de entidades externas e independentes.

Por último uma referência à abstenção nas últimas eleições.

A abstenção nas últimas eleições europeias ficou, em Portugal, pouco abaixo dos 70%, a mais alta de sempre e bem longe da média do resto da Europa que rondou os 50%. Temos menos de 25% dos eleitores a optar por um qualquer dos partidos que se apresentaram a votação e quando apenas um quarto, dos potenciais votantes,

legitima um resultado eleitoral parece-me que existe um problema estrutural no regime. Na verdade, é até surreal a forma como alguns atores políticos celebram efusivamente os resultados obtidos. O problema é relativizado ou empurrado para debaixo do tapete, o que interessa são os lugares conseguidos e as vantagens sobre os adversários, nem que para isso se chegue a um cenário limite em que só os militantes dos partidos e os seus adeptos mais próximos votem. Os fatores para que este afastamento e desinteresse ocorram são muitos, variados, alguns simples outros complexos, mas não irei agora abordá-los. O que realmente deve preocupar a quem defende a democracia é que urge aproximar mais os cidadãos da política, sendo necessárias ações concretas a levar a cabo pela sociedade em geral, mas em primeira linha pelos partidos políticos, que deviam fazer uma introspeção séria, nomeadamente ao nível do seu funcionamento interno, na escolha qualitativa dos seus representantes e na forma em como estes são eleitos.

Permitam-me terminar, ainda no âmbito da aproximação dos eleitores às instituições, neste caso europeias, com uma referência ao programa "EUROPA PARA OS CIDADÃOS - Rede de Cidades" no qual o nosso município participa através do projeto "EUROPEAN FUTURE IS OUR FUTURE" e que tem, precisamente, como um dos seus objetivos específicos: "Incentivar a participação civil democrática, a responsabilidade dos cidadãos pelos valores europeus e fomentar um sentimento de pertença à União Europeia". É já na segunda semana do próximo mês de julho que decorrerá o evento no nosso concelho, onde iremos receber, como sempre bem, delegações de vários países europeus, ficando aqui o apelo para que, na medida do possível participem nas conferências e atividades que irão ocorrer e que serão com certeza do interesse de todos.

Obrigado

Manuel Galamba Ramalho



100/21

21

## MOÇÃO DE REJEIÇÃO

### PROSPEÇÃO E EVENTUAL EXPLORAÇÃO DE LÍTIO NA SERRA D'ARGA: FREGUESIA DE COVAS E EM QUALQUER OUTRO LOCAL DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Considerando que o dossier “Prospeção de Lítio na Serra D’Arga” se assume como um assunto da ordem do dia das agendas municipais, intermunicipais e nacionais;

Considerando que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira apenas recebeu a notificação, formal e oficial, da Direção Geral de Energia e Geologia, a 17 de junho, informando da intenção de abertura de concurso público para atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais e lítio e minerais associados numa área situada no concelho de Vila Nova de Cerveira;

Considerando que o perímetro identificado por esta entidade abrange uma extensão considerável da freguesia de Covas, bem como grande parte do concelho de Vila Nova de Cerveira;

Considerando que o concelho de Vila Nova de Cerveira sabe, e ainda sente nos dias de hoje os impactos que uma exploração de minério tem na população e no seu meio ambiente. Recorde-se que ainda não estão ultrapassadas as sequelas da anterior exploração de volfrâmio que esventraram as encostas da Freguesia de Covas, com repercuções e ocorrências de poluição no principal curso de água da freguesia (rio Coura) e eventualmente cerca de 51% da área do Município, envolvendo praticamente todas as freguesias do Município;

Considerando as muitas dúvidas relacionadas com questões técnicas, económicas e sociais, além dos impactes ambientais e territoriais, por exemplo:

- a destruição da paisagem, uma das mais-valias do território que ficaria irremediavelmente comprometida;
- os efeitos negativos sobre a qualidade das reservas aquíferas do território;
- os efeitos nefastos que possam surgir para a ocupação humana, uma vez que o perímetro em causa se sobrepõe a áreas classificadas como solo urbano e ocupadas com atividades sociais e económicas;
- os efeitos negativos que possam comprometer as atividades agrícolas e florestais.

## MOVIMENTO INDEPENDENTE PENSAR CERVEIRA



Considerando a posição concertada com os restantes municípios alto-minhotos envolvidos, nomeadamente Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Paredes de Coura;

Considerando o parecer desfavorável já apresentando e aprovado em sede de reunião de Câmara Municipal;

Considerando o nosso dever, enquanto membros eleitos pelos Cerveirenses para defender e salvaguardar os seus interesses, assim como lutar pela preservação do vasto e valioso património natural que dotam o nosso concelho de paisagens ímpares a nível nacional.

O Movimento Independente Pensar Cerveira PROPÕE que esta Assembleia Municipal, aprove uma MOÇÃO DE REJEIÇÃO À PROSPEÇÃO E EVENTUAL EXPLORAÇÃO DE LÍTIO NA SERRA D'ARGA, EM COVAS E EM QUALQUER LOCAL DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, por estarmos perante um processo ainda pouco conhecido e, pelos enormes impactos que pode causar, carecer ainda de análise mais profunda.

Pela forma pouco clara como todo o processo está a ser desenvolvido nos corredores do poder e pela imposição clara, desonesta e interessada que os grupos económicos internacionais estão a usar, no aliciamento dos poderes públicos.

O poder político não pode ficar embriagado, temporariamente, pela riqueza que as explorações podem levar aos territórios, desviando-se da problemática maior que é o passivo ambiental e os danos para a saúde que permanecerão para as gerações futuras.

Mais se propõe que esta posição seja remetida à Presidência da República, Primeiro Ministro, Ministro do Ambiente e Transição Energética, Direção Geral de Energia e Geologia, Presidente da Assembleia da República e a todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

*Vila Nova de Cerveira, 27 de junho de 2019*

*A bancada do Movimento Independente Pensar Cerveira*



2022

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (17) ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

Foi presente uma informação do Adjunto do senhor Presidente da Câmara Municipal da qual resulta que por efeitos de realização da escritura da Associação de municípios do Alto Minho Proteção Civil Municipal, no que diz respeito ao certificado de admissibilidade, foram obrigados a acrescentar ao nome as seguintes siglas AMAMinho, passando assim a referida associação a ser designada por AMAMinho - Associação de municípios do Alto Minho Proteção Civil Municipal.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade emitir parecer à alteração ao nome da Associação e remeter o mesmo à aprovação da assembleia Municipal.*

31/maio/2019

*V. T. P. Presidente*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Relativamente ao adiamento da escritura notarial da Associação de Municípios de Proteção Civil, a mesma estava agendada e marcada para o mês de Abril com o nome de Associação de Municípios do Alto Minho – Proteção Civil Municipal, aquando da escritura foi solicitado pela notária o Certificado de admissibilidade, que foi solicitado com o nome referido supra, o qual foi indeferido, exigindo assim que face ao indeferimento do nome pretendido, tendo em conta o disposto no art.º 33º, nº3 do Decreto-Lei nº 129/98, sito: “Não são admitidas denominações constituídas exclusivamente por vocábulos de uso corrente que permitam identificar ou se relacionem com atividade, técnica ou produto, bem como topónimos e qualquer indicação de proveniência geográfica. “deveríamos propor uma sigla antes do nome da Associação para melhor identificação da mesma, assim sendo, foram solicitados a aprovação das seguintes propostas de designação:

**1ª opção:**

AM Alto Minho Proteção Civil - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL.

**2ª opção:**

AMAMinho-Proteção Civil - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL.

**3ª opção:**

AMAM-Proteção Civil - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL.

Dos três nomes propostos foi aprovado a 2ª opção AMAMinho-Proteção Civil - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL, no entanto como o nome aprovado em Assembleia Municipal não continha uma sigla AMAMinho-Proteção Civil, a Notária não aceita fazer a escritura pois o nome aprovado em Assembleia Municipal não contém a sigla. Solicita-se que a Câmara Municipal remeta novamente à Assembleia Municipal a aprovação no nome com a sigla aprovada no portal empresas online e a substituição do mesmo em todos os regulamentos/estatutos aprovados pela mesma, passando a constar:

**AMAMinho - Proteção Civil  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL**

Vila Nova de Cerveira, 30 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara

MARQUES DE ALMEIDA,  
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SFDF

NIPC: 505 261 898 \* Capital social: 50.000 € \* S.R.O.C. nº 176

*Jan 23*

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, que compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2018 (que evidencia um total de 61.151.942 euros e um total de fundos próprios de 34.483.266 euros, incluindo um resultado líquido de 852.463 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA** em 31 de Dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

**Sede**  
Rua Batalha Reis, n.º 81, 2º  
6300 – 666 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227 304  
Email: [vsroc@mail.telepac.pt](mailto:vsroc@mail.telepac.pt)

**Delegação Coimbra**  
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 239 821 777 \* Fax: 239 841 027  
Email: [geral@marquesdealmeida.pt](mailto:geral@marquesdealmeida.pt)

**Delegação Viseu**  
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Leira C  
3500 – 084 Viseu  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435 279  
Email: [josenunes.roc@mail.telepac.pt](mailto:josenunes.roc@mail.telepac.pt)

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

## Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:



- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo (Município e Fundação Bienal de Arte de Cerveira) para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

MARQUES DE ALMEIDA,  
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SFDF

NIPC: 505 261 698 \* Capital social: 50.000 € \* S.R.O.C. n.º 176

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Guarda, 14 de junho de 2019

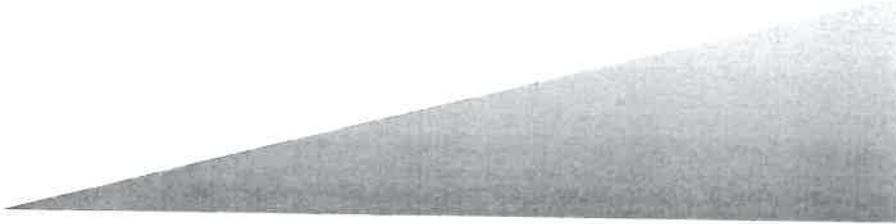
  
MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,  
V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.  
representada por:  
Victor Manuel Lopes Simões – ROC 780  
registado na CMVM com o n.º 20160413

**Sede**  
Rua Batalha Reis, n.º 81, 2º  
6300 – 668 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227 304  
Email: vsroc@mail.telepac.pt

**Delegação Coimbra**  
Av. Fernão de Magalhães, n.º 619 – Ed. Mond – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 239 821 777 \* Fax: 239 841 027  
Email: geral@marquesdealmeida.pt

**Delegação Viseu**  
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Letra C  
3500 – 084 Viseu  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435 279  
Email: joaonunes.roc@mail.telepac.pt

*1.220.24*  
**MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.**



## **REVISÃO LEGAL DAS CONTAS**

# **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

## **CONTAS CONSOLIDADAS**

**Exercício de 2018**



***Este Processo contém:***

- ***Certificação Legal das Contas Consolidadas;***
- ***Relatório de Conclusões e Recomendações de***
- Auditória***



**MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.**

**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS  
CONSOLIDADAS**

**(2 exemplares)**





## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, que compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2018 (que evidencia um total de 61.151.942 euros e um total de fundos próprios de 34.483.266 euros, incluindo um resultado líquido de 852.463 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA** em 31 de Dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.





Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

## **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:



- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo (Município e Fundação Bienal de Arte de Cerveira) para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;



3

Sede

Rua Batalha Reis, n.º 81, 2º  
6300 – 668 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227 304  
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Coimbra

Av. Fernão de Magalhães, n.º 619 – Ed. Mond – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 239 821 777 \* Fax: 239 841 027  
Email: geral@marquesdealmeida.pt

Delegação Viseu

Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Leira C  
3500 – 084 Viseu  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435 279  
Email: joanunes.roc@mail.telepac.pt

MARQUES DE ALMEIDA,  
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SEDE

NIPC: 505 261 898 \* Capital social: 50.000 € \* S.R.O.C. nº 176

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

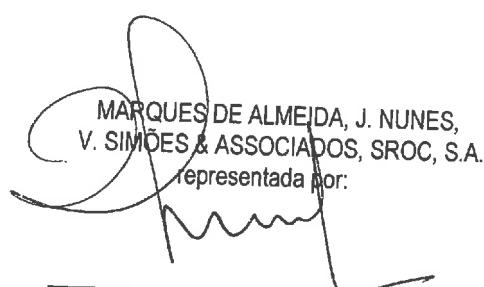
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Guarda, 14 de junho de 2019

MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,  
V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.  
representada por:  
  
Victor Manuel Lopes Simões – ROC 780  
registado na CMVM com o n.º 20160413

**Sede**  
Rua Batalha Reis, n.º 81, 2º  
6300 – 668 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227 304  
Email: vsroc@mail.telepac.pt

**Delegação Coimbra**  
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 239 821 777 \* Fax: 239 841 027  
Email: geral@marquesdealmeida.pt

**Delegação Viseu**  
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Lelra C  
3500 – 084 Viseu  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435 279  
Email: joaoonunes.roc@mail.telepac.pt



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, que compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2018 (que evidencia um total de 61.151.942 euros e um total de fundos próprios de 34.483.266 euros, incluindo um resultado líquido de 852.463 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA** em 31 de Dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

## **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

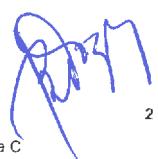
O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:





- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo (Município e Fundação Bienal de Arte de Cerveira) para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

MARQUES DE ALMEIDA,  
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SEDE

NIPC: 505 261 898 \* Capital social: 50.000 € \* S.R.O.C. nº 176

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

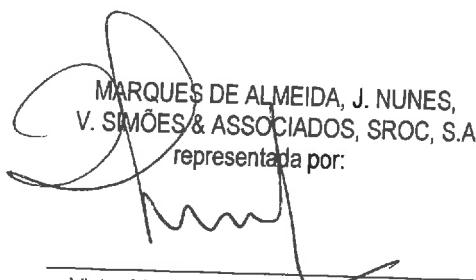
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Guarda, 14 de junho de 2019

  
MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,  
V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.  
representada por:  
Victor Manuel Lopes Simões – ROC 780  
registado na CMVM com o n.º 20160413



**Sede**  
Rua Batalha Reis, n.º 81, 2º  
6300 – 668 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227 304  
Email: vsroc@mail.telepac.pt

**Delegação Coimbra**  
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 239 821 777 \* Fax: 239 841 027  
Email: geral@marquesdealmeida.pt

**Delegação Viseu**  
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Letra C  
3500 – 084 Viseu  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435 279  
Email: joanunes.roc@mail.telepac.pt

**MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.**

**RELATÓRIO DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES  
DE AUDITORIA**

**(1 exemplar)**





SEDE

NIPC: 505 261 898 \* Capital social: 5.000 € \* S.R.O.C. nº 176

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Contas Consolidadas

31 de Dezembro de 2018

### Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria de 14 de Junho de 2019

Como Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria é emitido este documento. São aqui enunciadas algumas situações que podem ser melhoradas para efeitos de um maior rigor contabilístico, de um melhor controlo interno ou de uma melhor produção de informação para a gestão. De ressalvar que as situações aqui descritas são as que foram detetadas no decurso da auditoria a qual foi efetuada com o objetivo de emitir um parecer sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas reportadas a 31 de Dezembro de 2018.



**Sede**  
Rua Batalha Reis, n.º 81, 2º  
6300 – 668 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227 304  
Email: [vsroc@mail.telepac.pt](mailto:vsroc@mail.telepac.pt)

**Delegação Coimbra**  
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 239 821 777 \* Fax: 239 841 027  
Email: [geral@marquesdealmeida.pt](mailto:geral@marquesdealmeida.pt)

**Delegação Viseu**  
Rua Arribalde, Lote 1, R/C, Letra C  
3500 – 084 Viseu  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435 279  
Email: [joeonunes.roc@mail.telepac.pt](mailto:joeonunes.roc@mail.telepac.pt)



SEDE

NIPC: 505 261 898 \* Capital social: 5.000 € \* S.R O C. nº 176

## I - PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

1. O processo de consolidação tem como entidade consolidante o Município de Vila Nova de Cerveira e a Fundação Bienal de Arte de Cerveira incluída no perímetro de consolidação, tendo sido apropriadamente aplicadas nos seus aspetos essenciais as normas de consolidação de contas enunciadas no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro e na Orientação n.º 1/2010 - Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo. Conforme referido na nota 5 do Anexo Consolidado, para a Fundação Bienal de Arte de Cerveira foi aplicado o método da simples agregação.

## II - OUTROS ASSUNTOS

1. Mantêm-se as nossas recomendações divulgadas no Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria das contas individuais de 2018 do Município de Vila Nova de Cerveira e da Fundação Bienal de Arte de Cerveira.



**Sede**  
Rua Batalha Reis, n.º 81, 2º  
6300 - 668 GUARDA  
Tel: 271 227 303 \* Fax: 271 227 304  
Email: vsroc@mail.telepac.pt

**Delegação Coimbra**  
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 - Ed. Mond - Sala 101  
3000 - 178 COIMBRA  
Tel: 239 821 777 \* Fax: 239 841 027  
Email: geral@marquesdealmeida.pt

**Delegação Viseu**  
Rua Arrabalde, Lote 1, R/C, Letra C  
3500 - 084 Viseu  
Tel: 232 435 277 \* Fax: 232 435 279  
Email: joaoonunes.roc@mail.telepac.pt



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Ac. Câmara**

**(02) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2018**

Foi presente para aprovação a consolidação de contas referentes ao ano de 2018, de acordo com as normas previstas na Lei 73/2013, de 03 de setembro, que define o perímetro de consolidação mais amplo que a anterior Lei das Finanças Locais com indicação dos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma consolidação de contas.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação de contas apresentada e remeter a mesma para apreciação à Assembleia Municipal nos termos dos artigos 75.º e 76.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e suas alterações sucessivas.*

14/06/2019  
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Teixeira", is placed next to the date.

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 27/06/2019**

**O Presidente,**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Machado", is placed next to the title.

## *I - Introdução*

Ao longo dos últimos anos assistiu-se à prossecução de atribuições e competências cada vez mais amplas por parte da administração autárquica, impulsionando os municípios através de instrumentos que a lei colocou à disposição, a utilizar estruturas organizacionais distintas das que outrora operavam. O recurso à criação de serviços municipalizados, empresas municipais ou a constituição de PPP's, surgiram para dar resposta à exigência da qualidade da gestão pública local e a uma cada vez maior exigência por parte dos municíipes.

Neste contexto, o surgimento destes modelos organizacionais, de caráter associativo ou empresarial, em que os Municípios participam ou mesmo controlam, conduziram a uma crescente integração e níveis de dependência entre as diversas entidades, tendo-se tornado evidente para uma adequada análise da situação económica e financeira das entidades que compõem a administração local, a necessidade de elaborar uma informação financeira integrada entre as diversas entidades, numa visão global de grupo autárquico, elementar para a tomada de decisões e definições de estratégias.

A consolidação de contas nos municípios surge, assim, como um passo necessário para melhorar a informação contabilística prestada pela administração local.

Esta ferramenta de gestão tem como objetivo elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal.

Neste enquadramento, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro), prevê a obrigatoriedade de os Municípios, relativamente aos quais se verifique estarem reunidas as condições expressas na lei, elaborarem contas consolidadas, reportadas ao conjunto do grupo municipal, permitindo uma avaliação integrada das atividades desenvolvidas e dos objetivos estabelecidos, com relevo no controlo do défice orçamental.

No Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, designadamente no artigo 75.º estabelece quais as entidades, que verificando-se determinados pressupostos, estarão obrigadas à apresentação de contas consolidadas.

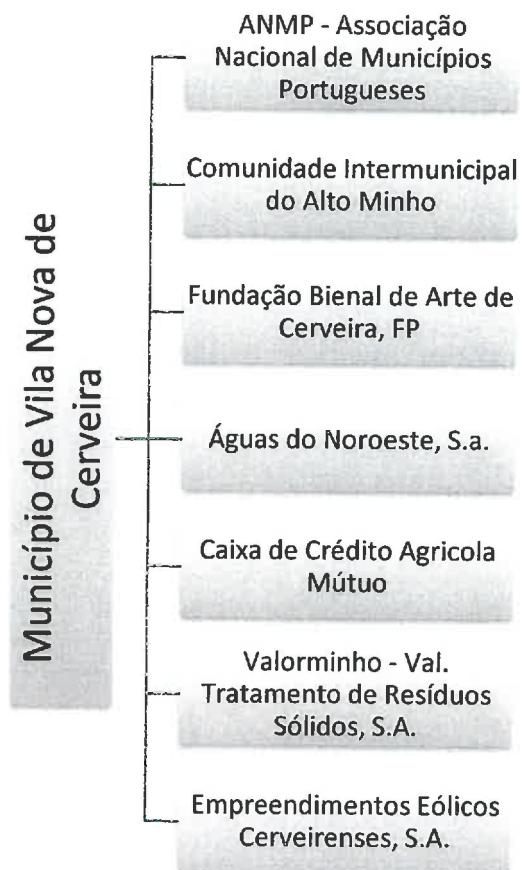
## *Prestação de Contas Consolidada*

Nos documentos de prestação de contas consolidados devem constar o Balanço e Demonstração de Resultados consolidado, Mapa de fluxos de caixa consolidado e Anexo às demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no n.º2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal.

Dando assim cumprimento ao estabelecido na lei, e com o intuito de permitir a análise integrada da situação económica e financeira do conjunto de entidades que integram o perímetro de consolidação do Município de Vila Nova de Cerveira, são apresentadas as contas consolidadas relativas ao exercício económico de 2018, adotando os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos definidos na Portaria n.º474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a orientação n.º 1/2010.

*II – Organograma do Grupo Municipal*



Assinatura em azul escuro, aparentemente de um representante do Município de Vila Nova de Cerveira.

### III - Perímetro de Consolidação

Uma vez que a consolidação de contas resulta da necessidade de apresentação de informação económica e financeira útil e relevante da totalidade do Grupo Autárquico, de forma a assegurar opções de gestão cada vez mais eficazes e o fornecimento de dados imprescindíveis à organização municipal, torna-se necessário identificar qual o conjunto de entidades que se encontram incluídas no âmbito do perímetro de consolidação.

As regras delimitadoras do perímetro de consolidação, são as que se encontram estabelecidas nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 75.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro. A Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro define um perímetro de consolidação mais amplo, do que a anterior Lei das Finanças Locais, bastando que se verifique a existência ou presunção de controlo das entidades enquadradas no Grupo Municipal, nos termos do artigo atrás referenciado.

Nos termos das regras definidas no dispositivo normativo, a **entidade que integra o perímetro de consolidação**, é a seguinte:



## ***V – Processo de Consolidação de Contas***

### **1.1 – Princípios Orientadores**

De acordo com o disposto na Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, as entidades que reúnem as condições definidas para apresentação de contas consolidadas, têm de, para além de fazer aprovar as suas contas individuais, apresentar e fazer aprovar as contas consolidadas do conjunto de entidades que constituem o grupo municipal.

As contas consolidadas, são assim elaboradas tendo por base os princípios da relevância, da materialidade, da fiabilidade, da neutralidade, plenitude e comparabilidade.

### **1.2 – Entidades Incluídas no Perímetro de Consolidação**

#### **Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P.**

A Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P. é uma Fundação, constituída em 2009, sedeada na Avenida das Comunidades Portuguesas, S/N e tem como fins perpetuar as raízes e organizar as Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira, gerir e conservar o acervo da Bienal de Cerveira, gerir e promover as indústrias criativas da Bienal de Cerveira, etc.

A Fundação nasceu fruto da necessidade do Município constituir uma entidade capaz de abranger todo o espólio cultural que representa a Bienal de Cerveira, desde o seu acervo à sua atividade cultural. Daí foi constituída em 18 de maio de 2009, por 10 Fundadores, que hoje compõe o Conselho de Fundadores, no qual o Município de Vila Nova de Cerveira exerce controlo pela via das disposições previstas no n.º 1 do artigo 10.º e artigo 29.º dos Estatutos.

Trata-se de uma Fundação enquadrada no âmbito do disposto na Lei-Quadro das Fundações (Lei 24/2012, de 9 de julho de 2012), regendo-se por esta legislação, uma vez que se trata de uma Fundação Pública de direito privado.



**1.3 - Balanço Consolidado**

Código das Contas POCAL	A T I V O	EXERCÍCIO			
		31-12-2018		31-12-2017	
		A.B.	A.A.	A.L.	A.L.
	<b>IMOBILIZADO</b>				
	<b>BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>				
451	Terrenos e recursos naturais	516.414,55	0,00	516.414,55	516.414,55
453	Outras construções e infraestruturas	22.969.610,58	11.108.484,07	11.861.126,51	12.491.630,62
445	Imobilizações em curso	6.536,62	0,00	6.536,62	0,00
		<b>23.492.561,75</b>	<b>11.108.484,07</b>	<b>12.384.077,68</b>	<b>13.008.045,17</b>
	<b>IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS</b>				
431	Despesas de instalação	956.593,16	876.261,08	80.132,08	88.593,68
433	Propriedade industrial e outros direitos	30.776,61	30.776,61	0,00	0,00
	Diferenças de Consolidação	36,33	0,00	36,33	257,74
443	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>987.206,10</b>	<b>907.037,69</b>	<b>80.168,41</b>	<b>88.851,42</b>
	<b>IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS</b>				
421	Terrenos e recursos naturais	2.398.863,14	0,00	2.398.863,14	2.398.863,14
422	Edifícios e outras construções	45.695.635,22	11.158.541,20	34.537.094,02	35.623.549,95
423	Equipamento Básico	2.564.709,56	2.331.482,62	233.226,94	245.121,43
424	Equipamento de transporte	1.524.347,41	1.371.975,16	152.372,25	166.000,81
425	Ferramentas e utensílios	24,69	24,69	0,00	0,00
426	Equipamento Administrativo	2.377.982,64	2.177.833,20	200.149,44	128.418,94
429	Outras Imobilizações corpóreas	1.698.932,49	11.952,47	1.686.980,02	1.667.740,32
442	Imobilizações em curso	3.693.443,58	0,00	3.693.443,58	2.365.950,35
		<b>59.953.938,73</b>	<b>17.051.809,34</b>	<b>42.902.129,39</b>	<b>42.595.644,94</b>
	<b>INVESTIMENTOS FINANCEIROS</b>				
411	Partes de capital	324.040,00	0,00	324.040,00	324.040,00
412	Obrigações e títulos de participação	360.919,79	0,00	360.919,79	360.919,79
414	Investimentos em imóveis	396.659,31	184.063,07	212.596,24	225.903,26
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>1.081.619,10</b>	<b>184.063,07</b>	<b>897.556,03</b>	<b>910.863,05</b>
	<b>EXISTÊNCIAS</b>				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	135.776,94	0,00	135.776,94	161.964,56
32	Mercadorias	900,66	0,00	900,66	1.290,34
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>136.677,60</b>	<b>0,00</b>	<b>136.677,60</b>	<b>163.254,90</b>
	<b>DÍVIDAS DE TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO</b>				
282	Empréstimos concedidos de m/l prazo	0,00		0,00	0,00
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>				
28	Empréstimos concedidos	8.794,30		8.794,30	8.794,30
211	Clientes, c/c	2.091,34	0,00	2.091,34	1.441,34
212	Contribuintes c/c	14,68	0,00	14,68	27,13
213	Utentes c/c	173.867,73	28.228,10	145.639,63	236.402,29
218	Clientes, contribuinte e utentes de cobrança duvidosa	25.371,85	25.371,85	0,00	0,00
24	Estado e Outros Entes Públicos	58.883,35	0,00	58.883,35	66.009,91
262+263+267+268	Outros Devedores	0,00	0,00	0,00	375,00
		<b>269.023,25</b>	<b>53.599,95</b>	<b>215.423,30</b>	<b>313.049,97</b>
	<b>DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA</b>				
12	Depósitos Bancários	2.666.107,67		2.666.107,67	2.327.095,98
11	Caixa	5.095,39		5.095,39	6.313,29
		<b>2.671.203,06</b>		<b>2.671.203,06</b>	<b>2.333.409,27</b>
	<b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>				
271	Acréscimos de Proveitos	1.844.851,95		1.844.851,95	1.618.293,95
272	Custos Diferidos	19.854,34		19.854,34	17.285,38
		<b>1.864.706,29</b>		<b>1.864.706,29</b>	<b>1.635.579,33</b>
	<b>TOTAL DE AMORTIZAÇÕES</b>		<b>29.251.394,17</b>		
	<b>TOTAL DE PROVISÕES</b>		<b>53.599,95</b>		
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>90.456.935,88</b>	<b>29.304.994,12</b>	<b>61.151.941,76</b>	<b>61.048.698,05</b>

*Prestação de Contas Consolidada*

Código das Contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIO	
		31-12-2018	31-12-2017
	<b>FUNDOS PRÓPRIOS:</b>		
51	Património	12.702.483,28	12.702.483,28
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00	0,00
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00
	Reservas:		
571	Reservas legais	0,00	0,00
574	Reservas livres	1.163.727,12	1.143.680,86
575	Subsídios	0,00	0,00
576	Doações	367.260,94	367.260,94
577	Reservas decorrentes de transferências de ativos	2.469.117,57	2.469.117,57
59	Resultados transitados	0,00	0,00
88	Resultado líquido em exercício	16.928.214,04	16.745.248,86
	<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>34.483.265,86</b>	<b>33.787.756,69</b>
	<b>PASSIVO:</b>		
292	Provisões para riscos e encargos	137.753,49	137.753,49
		137.753,49	137.753,49
	<b>DIVÍDAS A TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO</b>		
23121	Empréstimos bancários	3.500.846,21	3.906.858,05
268	Outros credores	20.052,80	120.307,79
		3.520.899,01	4.027.165,84
	<b>DIVÍDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>		
2311	Empréstimos de Curto Prazo	618.885,57	638.826,28
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
221	Fornecedores, c/c	5.539,52	866,95
228	Fornecedores - Faturas em receção e conferência	257.510,78	128.014,23
2611	Fornecedores de Imobilizado, c/c	0,00	0,00
24	Estado e Outros Entes Públlicos	46.108,47	46.600,51
262+263+265+267+268			
+ 212	Outros Credores	198.535,41	293.971,85
217	Clientes e Utentes c/ Caução	104.794,80	86.836,52
2613+2626	Outros Credores de Cauções	635.558,84	551.055,93
2618	Fornecedores Imobilizado - Faturas em receção e conferência	13.427,37	374,00
		1.880.360,76	1.746.172,27
	<b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>		
273	Acréscimos de Custos	689.253,70	673.514,78
274	Proveitos Diferidos	20.440.408,94	20.676.334,98
		21.129.662,64	21.349.849,76
	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>26.668.675,90</b>	<b>27.260.941,36</b>
	<b>TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO</b>	<b>61.151.941,76</b>	<b>61.048.698,05</b>

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em 27 de julho de 2019

*...unidade*

*...Ricardo*

**1.3 - Demonstração de Resultados Consolidadas**

Código das Contas POCAL	CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS	
		31-12-2018	31-12-2017
61	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS: Mercadorias Matérias	11.344,88 136.563,49	8.868,03 165.531,90
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	4.014.422,52	3.748.155,95
641 + 642 643 a 648	CUSTOS COM O PESSOAL: Remunerações Encargos Sociais	3.283.219,70 898.736,83	3.083.218,15 924.304,46
63	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES CONCEDIDOS E PRESTAÇÕES SOCIAIS	562.934,54	563.496,38
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	2.603.367,99	2.607.423,41
67	PROVISÕES DO EXERCÍCIO	9.916,17	2.957,19
65	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS (A).....	940,60	4.767,70
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS (C).....	11.521.446,72 73.893,70 11.595.340,42	11.108.723,17 85.359,12 11.194.082,29
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS (E).....	781.464,76 12.376.805,18 852.462,91	1.131.854,41 12.325.936,70 359.965,18
88	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.229.268,09	12.685.901,88
	PROVEITOS E GANHOS		
7111 7112 + 7113	VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: Vendas de Mercadorias Vendas de Produtos Prestações de Serviços Reembolsos e Restituições Anulações	22.158,88 367.809,43 1.282.473,71 0,00 0,00	14.742,03 286.431,84 1.075.387,43 0,00 0,00
712	IMPOSTOS E TAXAS	2.683.733,08	2.410.495,86
(a)	VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO	0,00	0,00
75	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE	0,00	0,00
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	96.124,31	99.684,96
74	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS	7.204.138,48	7.166.635,83
76	OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS (B).....	0,00	9.676.816,65
78	PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS (D).....	425.659,49	11.053.377,95
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS (F).....	1.147.170,71	382.878,48
		1.147.170,71	11.436.256,43
		13.229.268,09	1.249.645,45
		13.229.268,09	12.685.901,88
		13.229.268,09	12.685.901,88

**RESUMO:**

<i>Resultados Operacionais (B)-(A):</i>	134.991,17	-55.345,22
<i>Resultados Financeiros (D-B)-(C-A):</i>	351.765,79	297.519,36
<i>Resultados Correntes (D)-(C):</i>	486.756,96	242.174,14
<i>Resultado Líquido do Exercício (F)-(E):</i>	852.462,91	359.965,18

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 17 de Junho de 2017



**ANEXO AO BALANÇO CONSOLIDADO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS**

As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Vila Nova de Cerveira foram efetuadas segundo as normas previstas na Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro (que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), conjugado com a Orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010 de 1 de julho e das Notas Explicativas do SATAPOCAL.

Todos os valores são apresentados em euros.

**I - Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas**

**Nota 1 – Entidades incluídas na consolidação**

Firma	Sede Social	Atividade Principal	Detenção	Razão de consolidação
Município de Vila Nova de Cerveira	Vila Nova de Cerveira	Administração Geral		
Fundação Bienal de Arte de Cerveira	Vila Nova de Cerveira	Organização das Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira	MVNC	Entidade controlada pelo Município

**Nota 2 – Entidades excluídas da consolidação**

Da informação disponível relativamente às entidades relacionadas do Município e que constam no mapa abaixo indicado, efetuamos uma análise prévia à eventual inclusão no novo perímetro de consolidação do Município no termos do referido artigo 75.º do Regime Financeiro das autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Assim, foram excluídas da consolidação pela não existência ou presunção de controlo, de forma direta ou indireta, as seguintes entidades:



Firma	Sede Social	Detenção	% do Capital detido
Águas do Noroeste, S.A	Viana do Castelo	MVNC	0,380 %
Valorminho – Val. Trat. Resíduos Sólidos, S.A	Valença	MVNC	5,400 %
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	Vila Nova de Cerveira	MVNC	<1 %
Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A	Esposende	MVNC	15,000 %
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	Viana do Castelo	MVNC	10,000%
ANMP – Associação nacional de Municípios Portugueses	Coimbra	MVNC	0,020%

**Nota 3 – Entidades associadas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial**  
Não aplicável

**Nota 4 – Entidades associadas não contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial**  
Não aplicável

#### **Nota 5 – Método de consolidação**

O método de consolidação adotado na consolidação de contas do Município de Vila Nova de Cerveira foi o método da simples agregação, o qual consiste na soma algébrica dos balanços, demonstrações de resultados e dos fluxos de caixa das entidades pertencentes ao grupo público, sendo obrigatória a eliminação dos saldos, das transações, das transferências e subsídios e dos resultados incorporados em ativos relativos a operações efetuadas entre as entidades.

#### **Nota 6 – Número médio de trabalhadores ao serviço**

O número de trabalhadores das entidades incluídas no perímetro de consolidação foi de 239 em 31 de Dezembro de 2018.



## II – Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada

**Nota 7 – Insuficiência das normas de consolidação para uma imagem verdadeira e apropriada**

Não aplicável

**Nota 8 – Afastamento das normas de consolidação para obter uma imagem verdadeira e apropriada**

Não aplicável

## III - Informações relativas aos procedimentos de consolidação

**Nota 9 – Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra contabilísticos efetuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas.**

Os mapas auxiliares de consolidação do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados, constam em anexo.

DESCRIPÇÃO	VALOR	MVNC	FBAC	VALOR
SUBSÍDIO	241.600,00	63121	74215	241.600,00
FATURAS DA ÁGUA	1.571,30	71121	62	1.607,63

**Nota 10 – Discriminação da rubrica “diferenças de consolidação”, com indicação dos métodos de cálculo adotados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior.**

Relativamente à rubrica de rubrica de “Diferenças de Consolidação” no ativo, no montante de 36,33 €, refere-se ao IVA que o Município de V. N. de Cerveira liquidou nas faturas da água e que a Fundação Bienal não podia deduzir, tendo reconhecido tudo como custo.

**Nota 11 – Justificação dos casos excepcionais em que não se tenha adotado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.**

Não existem.

**Nota 12 – Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados das entidades incluídas no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado.**

Não existem.

**Nota 13 – Informações que se tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro da consolidação.**

Não existem.

**Nota 14 – Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos ativos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram.**

Não existem.

**Nota 15 – Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a homogeneização valorativa, bem como as razões que justificaram a sua utilização.**

Não existem.

**Nota 16 – Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial.**

Não existem.

#### IV - Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazo

**Nota 17 – Descrição do endividamento consolidado de médio e longo prazo, desagregada por rubrica patrimonial, de acordo com o seguinte mapa:**

Código/designação das contas a)	Dívidas a terceiros de médio/longos prazos b)			Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos	Grupo Público Consolidado
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	FUNDAÇÃO BIENAL DE CERVEIRA	TOTAL		
1	2	3	10=2+3	11	12=10-11
Dívidas a Instituições de Crédito	3.500.846,21		3.500.846,21		3.500.846,21
Fornecedores c/c	0,00		0,00		0,00
Fornecedores Imobilizado c/c	0,00		0,00		0,00
Outros Credores	20.052,80		20.052,80		20.052,80
<b>Total</b>	<b>3.520.899,01</b>	<b>0,00</b>	<b>3.520.899,01</b>	<b>0,00</b>	<b>3.520.899,01</b>

a) A desagregar de acordo com as rubricas do balanço consolidado relativas às dívidas a terceiros - médio e longo prazos

b) A desdobrar de acordo com as entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação

**Nota 18 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, desagregado por entidade e por rubrica do balanço consolidado.**

	Entidade Credora	N.º Empréstimos	Valor Contratado	Capital em dívida 31-12-2018
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	0879000255391	704.436,72	196.879,94
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	0879000256191	819.356,54	226.905,25
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015002314591	399.038,32	69.824,57
MVNC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	56024479484	630.000,00	192.621,68
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015004013991	610.000,00	103.077,10
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015004580791	600.000,00	120.252,11
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015005094091	500.000,00	226.818,07
MVNC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	56046136236	2.000.000,00	1.155.426,72
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015006702991	2.600.000,00	1.707.926,34
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51007226354	50.000,00	15.000,00
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51007617380	50.000,00	50.000,00
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51009553313	50.000,00	5.000,00
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51008754415	50.000,00	50.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>9.062.831,58</b>	<b>4.119.731,78</b>



**V- Informações sobre saldos financeiros e fluxos financeiros e fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais**

**Nota 19 – Descrição dos saldos e dos fluxos financeiros, desagregada por tipo, de acordo com o seguinte mapa:**

Tipo de Fluxos	Município de V. N. Cerveira - Fundação Bienal de Arte									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações constituidas no exercício	Anulações no Exercício	Pagamentos do exercício	Saldo Final	Saldo Inicial	Direitos constituidas no exercício	Anulações no exercício	Recebimentos do exercício	Saldo Final
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências	0,00	241.600,00		241.600,00	0,00					0,00
Subsídios					0,00					0,00
Empréstimos					0,00					0,00
Reações Comerciais					0,00	0,00	1.607,63		1.607,63	0,00
Partic. Capital Numerário					0,00					0,00
Partic. Capital Espécie					0,00					0,00
Outros					0,00					0,00
Total	0,00	241.600,00	0,00	241.600,00	0,00	0,00	1.607,63	0,00	1.607,63	0,00

Tipo de Fluxos	Fundação Bienal de Arte - Município de V. N. Cerveira									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações constituidas no exercício	Anulações no Exercício	Pagamentos do exercício	Saldo Final	Saldo Inicial	Direitos constituidas no exercício	Anulações no exercício	Recebimentos do exercício	Saldo Final
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências					0,00					0,00
Subsídios					0,00	0,00	241.600,00		241.600,00	0,00
Empréstimos					0,00					0,00
Reações Comerciais	0,00	1.607,13		1.607,13	0,00					0,00
Partic. Capital Numerário					0,00					0,00
Partic. Capital Espécie					0,00					0,00
Outros					0,00					0,00
Total	0,00	1.607,13	0,00	1.607,13	0,00	0,00	241.600,00	0,00	241.600,00	0,00



**Nota 20 – Mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais al. C), n.º7, Art.º 75.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**

O Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais:

<b>Recebimentos</b>				
	<b>MVNC</b>	<b>FBC</b>	<b>Eliminações / ajustamentos</b>	<b>Consolidado</b>
Saldo da gerência Anterior	2.069.764,61	263.644,66		2.333.409,27
Execução Orçamental	1.145.383,67	262.039,97		1.407.423,64
Operações de Tesouraria	924.380,94	1.604,69		925.985,63
Receitas Orçamentais	12.592.953,64	708.704,09	243.207,13	13.058.450,60
Correntes	11.379.905,96	373.704,09	243.207,13	11.510.402,92
Capital	1.213.047,68	335.000,00		1.548.047,68
Outras				
Operações de Tesouraria	877.120,91	344.473,99		1.221.594,90
<b>Total</b>	<b>15.539.839,16</b>	<b>1.316.822,74</b>	<b>243.207,13</b>	<b>16.613.454,77</b>

<b>Pagamentos</b>				
	<b>MVNC</b>	<b>FBC</b>	<b>Eliminações / ajustamentos</b>	<b>Consolidado</b>
Despesas Orçamentais	12.235.792,31	704.609,87	243.207,13	12.697.195,05
Correntes	8.690.128,46	370.738,29	243.207,13	8.817.659,62
Capital	3.545.663,85	333.871,58		3.879.535,43
Operações de Tesouraria	901.529,20	343.527,46		1.245.056,66
Saldo para a Gerência Seguinte	2.402.517,65	268.685,41		2.671.203,06
Execução Orçamental	1.502.545,00	266.788,29		1.769.333,29
Operações de Tesouraria	899.972,65	1.897,12		901.869,77
<b>Total</b>	<b>15.539.839,16</b>	<b>1.316.822,74</b>	<b>243.207,13</b>	<b>16.613.454,77</b>



## VI- Informações relativas a compromissos

**Nota 21 – O montante global dos compromissos financeiros que não figure no balanço consolidado, para que seja possível analisar a situação financeira do conjunto das entidades compreendidas na consolidação, incluindo, as entidades que adotem o POCAL, sendo esta informação discriminada, por agrupamento da despesa e dos valores que devem ser refletidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos de exercícios futuros.**

Não existem.

**Nota 22 – Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante.**

Não existem.

## VII- Informações relativas à políticas contabilísticas

**Nota 23 – Os critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente amortizações, ajustamentos e provisões.**

O mapa dos critérios valorimétricos utilizados pelo Município de Vila Nova de Cerveira e Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, encontram-se em anexo.

Rubricas	Critérios Valorimétricos utilizados pelo Município	Critérios Valorimétricos utilizados pela Fundação
IMOBILIZADO	Custo de aquisição, acrescido de IVA;	Custo de aquisição, acrescido de IVA
	Custo de produção - Trabalhos realizados para a própria entidade;	



	Investimentos financeiros - Valorizado pelo método do custo;	
AMORTIZAÇÕES	Método das quotas constantes:	Método das quotas constantes
	- Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril – CIBE	Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14/09
EXISTÊNCIAS	As existências são valorizadas ao custo de aquisição (acrescido de IVA), incluindo as despesas incorridas até ao armazenamento;	As existências são valorizadas ao custo de aquisição
TERCEIROS	Valores expressos pelas importâncias constantes nos documentos que as titulam.	As dívidas de terceiros encontram-se mensuradas ao custo menos perdas por imparidades e as dívidas a terceiros ao custo
ACRÉSCIMOS	Acréscimos de Proveitos:	Acréscimos de Proveitos:
	- Juros a receber;	- Juros a receber;
	- Comparticipações a receber – QREN	- Comparticipações a receber – QREN
	- Impostos a receber - IMI, IMT, IUC	
	- Vendas e prestações de serviços	
	Acréscimos de Custos:	Acréscimos de Custos:
	- Remunerações a liquidar	- Remunerações a liquidar
	- Juros a liquidar	
	- Encargos de cobrança a liquidar;	
	- Outros acréscimos de custos.	
DIFERIMENTOS	Proveitos Diferidos:	Proveitos Diferidos:
	- Subsídios para investimentos;	- Subsídios para investimentos;
	- Outros proveitos diferidos;	- Outros proveitos diferidos;
	Custos Diferidos:	Custos Diferidos:
	- Outros custos diferidos.	- Outros custos diferidos.
PROVISÕES	As provisões foram calculadas tendo em conta o Princípio da Prudência e as disposições do POCAL.	
	Quanto às dívidas de Terceiros, cuja cobrança seja duvidosa e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado, tem sido constituídas provisões segundo o estabelecido no ponto 2.7.1 do POCAL. O montante anual acumulado de provisão é determinado de acordo com as seguintes percentagens:	
	- 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;	
DISPONIBILIDADES	- 100% para dívidas em mora há mais de 12 meses.	
	As disponibilidades de caixa e depósitos bancários são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito.	As disponibilidades de caixa e depósitos bancários são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito.



**Nota 24 – Cotações que tenham sido utilizadas para a conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas.**

Não existem.

### **VIII- Informações relativas a determinadas rubricas**

**Nota 25 – Comentário às rubricas de imobilizações incorpóreas, nomeadamente as “despesas de instalação” e “despesas de investigação e desenvolvimento”.**

As imobilizações incorpóreas são constituídas essencialmente por despesas de instalação. Estas imobilizações foram amortizadas pelos métodos das quotas constantes à taxa legal.



**Nota 26 – Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço consolidado e nas respetivas amortizações, ajustamentos e provisões de acordo com os seguintes quadros:**

O mapa do Ativo Bruto e Amortizações consolidado

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliação/ajustamento	Aumentos	Alienações	Transf. e abates	Saldo Final
<b>De Bens de Domínio Público</b>						
Terrenos e Recursos Naturais	516.414,55	0,00	0,00	0,00	0,00	516.414,55
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Construções e infra-estruturas	22.450.213,75	0,00	519.396,83	0,00	0,00	22.969.610,58
Bens de património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	6.536,62	0,00	0,00	6.536,62
Adiantamento por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>22.966.628,30</b>	<b>0,00</b>	<b>525.933,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.492.561,75</b>
<b>- Imobilizações Incorpóreas</b>						
Despesas de instalação	886.713,60	0,00	69.679,56	0,00	0,00	956.393,16
Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	30.289,53	0,00	487,08	0,00	0,00	30.776,61
Diferenças de Consolidação	0,00		36,33	0,00	0,00	36,33
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamento por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>917.003,13</b>	<b>0,00</b>	<b>70.202,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>987.206,10</b>
<b>De Imobilizações Corpóreas</b>						
Terrenos e recursos naturais	2.398.863,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.398.863,14
Edifícios e outras construções	45.672.014,20	0,00	23.621,02	0,00	0,00	45.695.635,22
Equipamento básico	2.491.810,91	0,00	72.898,65	0,00	0,00	2.564.709,56
Equipamento de transporte	1.438.097,60	0,00	86.249,81	0,00	0,00	1.524.347,41
Ferramentas e utensílios	24,69	0,00	0,00	0,00	0,00	24,69
Equipamento administrativo	2.227.931,79	0,00	150.050,85	0,00	0,00	2.377.982,64
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	1.677.922,79	0,00	21.009,70	0,00	0,00	1.698.932,49
Imobilizações em curso	2.365.950,35	0,00	1.856.832,86	0,00	529.339,63	3.693.443,58
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>58.272.615,47</b>	<b>0,00</b>	<b>2.210.662,89</b>	<b>0,00</b>	<b>529.339,63</b>	<b>59.953.938,73</b>
<b>De Investimentos Financeiros</b>						
Partes de Capital	324.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.040,00
Obrigações e títulos de participação	360.919,79	0,00	0,00	0,00	0,00	360.919,79
Investimentos em imóveis	396.659,31	0,00	0,00	0,00	0,00	396.659,31
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos em instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>1.081.619,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.081.619,10</b>
<b>Total</b>	<b>83.237.866,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.806.799,31</b>	<b>0,00</b>	<b>529.339,63</b>	<b>85.515.325,68</b>



## Amortizações Consolidadas

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
<b>De Bens de Domínio Público</b>				
Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Construções e infra-estruturas	9.958.583,13	1.149.900,94	0,00	11.108.484,07
Bens de património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>9.958.583,13</b>	<b>1.149.900,94</b>	<b>0,00</b>	<b>11.108.484,07</b>
<b>De Imobilizações Incorpóreas</b>				
Despesas de instalação	798.119,92	78.141,16	0,00	876.261,08
Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	30.289,53	487,08	0,00	30.776,61
	<b>828.409,45</b>	<b>78.628,24</b>	<b>0,00</b>	<b>907.037,69</b>
<b>De Imobilizações Corpóreas</b>				
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	10.048.464,25	1.110.076,95	0,00	11.158.541,20
Equipamento básico	2.246.689,48	84.793,14	0,00	2.331.482,62
Equipamento de transporte	1.272.096,79	99.878,37	0,00	1.371.975,16
Ferramentas e utensílios	24,69	0,00	0,00	24,69
Equipamento administrativo	2.099.512,85	78.320,35	0,00	2.177.833,20
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	10.182,47	1.770,00	0,00	11.952,47
	<b>15.676.970,53</b>	<b>1.374.838,81</b>	<b>0,00</b>	<b>17.051.809,34</b>
<b>De Investimentos Financeiros</b>				
Partes de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios outras construções	170.756,05	13.307,02	0,00	184.063,07
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos em instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>170.756,05</b>	<b>13.307,02</b>	<b>0,00</b>	<b>184.063,07</b>
<b>Total</b>	<b>26.634.719,16</b>	<b>2.616.675,01</b>	<b>0,00</b>	<b>29.251.394,17</b>

**Nota 27 – Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.**

Não existem.



**Nota 28 – Montante dos ajustamentos de valor dos ativos compreendidos na consolidação que tenham sido objeto de amortizações e provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram.**

Não existem.

**Nota 29 – Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de ativo circulante, calculados de acordo com os critérios de valorimetria adotados e os respetivos preços de mercado.**

Não existem.

**Nota 30 – Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do ativo circulante de um valor inferior ao mais baixo custo de mercado.**

Não existem.

**Nota 31 – Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.**

Não existem.

**Nota 32 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respetiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.**

Não existem.

**Nota 33 – Diferença, quando levada ao ativo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável.**

Não existem.

**Nota 34 – Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de atividades.**

Não existem.



**Nota 35 – Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultantes de critérios de valorimetria não previstos no POCAL e de amortizações e provisões extraordinárias efetuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros das entidades incluídas no perímetro de consolidação.**

A Fundação, por considerar mais apropriada à vida útil dos bens que detém no seu ativo imobilizado, continuou a utilizar as taxas máximas definidas no Decreto-Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro, em vez de ter adotado as taxas definidas no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado) aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

Esta opção da Direção não afeta materialmente os Resultados Líquidos do Exercício e o Ativo Líquido.

**Nota 36 – Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros.**

Não existem.

**Nota 37 – Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respetivas funções nestas, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial.**

O mapa dos membros de cada órgão executivo e fiscalização do Município de Vila Nova de Cerveira e da Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, encontram-se em anexo.

Nome	Órgão Executivo do Município de Vila Nova de Cerveira		Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira		Órgão de Fiscalização	
	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Auferida	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Auferida	MVNC	FBC
João Fernando Brito Nogueira	Presidente	33.007,06	Presidente			
Vitor Manuel Inácio Costa	Vereador (TI)	28.133,25				
Maria Aurora Amorim Viães	Vereadora (TI)	24.760,64				
Nuno André Costa Martins Silva	Vereador	1.404,38				
Cristina Isabel Silva Cancela	Vereadora	1.709,68				
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A.					X	X

**Nota 38 – Indicação dos diplomas legais onde se baseou a reavaliação de bens de domínio público, imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como, explicitação**



dos processos de tratamento da inflação adotados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação.

Não existem.

**Nota 39 – Elaboração do quadro discriminativo das reavaliações.**

Não existiu reavaliação dos bens do imobilizado.

**Nota 40 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.**

Não existem.

**Nota 41 – Demonstração consolidada dos resultados financeiros e dos resultados extraordinários:**

**Demonstração Consolidada dos Resultados Financeiros**

Custos e Perdas	Exercícios		Proveitos e Ganhos	Exercícios	
	2018	2017		2018	2017
68.1 – Juros suportados	33.321,72	35.485,95	78.1 – Juros obtidos	460,40	713,4
68.2 – Perdas em entidades participadas	0,00	0,00	78.2 – Ganhos em entidades participadas	0,00	0,0
68.3 – Amort. Investimentos em imóveis	13.307,02	13.307,01	78.3 – Rendimentos de Imóveis	325.273,36	323.004,9
68.4 – Provisões aplicações financeiras	0,00	0,00	78.4 – Rendimentos participações de capital	99.925,73	59.160,0
68.5 – Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,00	0,00	78.5 – Diferenças de câmbio favoráveis	0,00	0,0
68.7 – Perdas na alienação aplic. Tesouraria	0,00	0,00	78.6 – Desc. p. p. Obtidos	0,00	0,0
68.8 – Outros custos e perdas financeiras	27.264,96	36.566,16	78.8 – Outros proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,0
<b>Resultados Financeiros</b>	<b>351.765,79</b>	<b>297.519,36</b>			
	<b>425.659,49</b>	<b>382.878,48</b>			
				<b>425.659,49</b>	<b>382.878,48</b>

**Demonstração Consolidada dos Resultados Extraordinários**

Custos e Perdas			Proveitos e Ganhos		
	2018	2017		2018	2017
69.1 – Transf. de Capital Concedidas	766.785,44	1.080.957,18	79.1 – Restituição de impostos	0,00	0,00
69.2 – Dívidas incobráveis	3.263,28	0,00	79.2 – Recuperação de Dívidas	0,00	0,00
69.3 – Perdas em existências	0,00	0,00	79.3 – Ganhos em existências	1.351,94	842,12
69.4 – Perdas em imobilizações	0,00	0,00	79.4 – Ganhos em imobilizações	1.000,00	37.205,22
69.5 – Multas e penalidades	556,20	572,38	79.5 – Benefícios penalidades contratuais	3.781,79	3.985,84
69.6 – Aumentos Amortizações e Provisões	0,00	0,00	79.6 – Reduções amort. provisões	0,00	0,00
69.7 – Correções rel. exerc. anteriores	2.346,83	47.285,68	79.7 – Correções rel. exerc. anteriores	98.542,27	76.442,67
69.8 – Outros custos e perdas extraordinárias	8.513,01	3.039,17	79.8 – Out. prov. e ganhos extraordinários	1.042.494,71	1.131.169,60
<b>Resultados Extraordinários</b>	<b>365.705,95</b>	<b>117.791,04</b>			
	<b>1.147.170,71</b>	<b>1.249.645,45</b>			
				<b>1.147.170,71</b>	<b>1.249.645,45</b>



**Nota 42 – Desdobramento das contas de provisões/ajustamentos acumulados e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte:**

Código das Contas do POCAL	Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
19	Provisões para aplicações de tesouraria				
291	Provisões para cobranças duvidosas	43.683,78	9.916,17		53.599,95
292	Provisões para riscos e encargos	137.753,49			137.753,49
39	Provisões para depreciação de existências				
49	Provisões para investimentos financeiros				
<b>TOTAL</b>		<b>181.437,27</b>	<b>9.916,17</b>		<b>191.353,44</b>

Na conta 291 – Provisões para Clientes de Cobrança Duvidosa, verificou-se um ajustamento ao valor provisionado, com vista a acautelar custos decorrentes da impossibilidade de cobrança dos valores em dívida ao Município registados nas contas 21 – Clientes c/c e 218 – Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa, de acordo com as regras relativas à constituição / reforço das provisões definidas no ponto 2.7.1 do POCAL.

A conta 2921 - Provisões para Riscos e Encargos - Processos Judiciais em Curso, nesta rubrica está constituída uma provisão no valor de 137.753,49 €, em consequência da necessidade de acautelar eventuais responsabilidades em que o Município de Vila Nova de Cerveira possa vir a incorrer, em resultado de sentenças judiciais relativas a processo movido contra o Município, nomeadamente o seguinte processo:

N.º Processo	Autor	Valor Pedido	Valor em Negociação
1860/12.8BEBRG	Águas do Noroeste, S.A.	265.211,45 €	137.753,49 €

Importa ainda referir como passivo contingente o processo n.º 1823/10.8BEBRG, cuja autora é Maria Gabriela Pereira Camelo Taborda. De acordo com a informação do assessor jurídico do Município, embora existem fortíssimas possibilidades de condenação do Município, não é possível prever-se qualquer montante para a indemnização, pelo facto de ainda não se ter produzido a prova e avaliado as sequelas provocadas.

**Nota 43 – Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos.**

Não existem.



**Nota 44 – Valor global das dívidas que se encontram tituladas (títulos a pagar/receber), por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.**

Não existem.

**Nota 44 – Dívida bruta consolidada.**

Dívida bruta consolidada				Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos	Grupo Público Consolidado
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	FUNDAÇÃO BIENAL DE CERVEIRA	TOTAL		
1	2	3	10=2+3	11	12=10-11
Passível Exigível Global	5.415.310,93	123.702,33	5.539.013,26		5.539.013,26
Operações de tesouraria	899.972,65	2.843,65	902.816,30		902.816,30
Fundo de Apoio Municipal	60.154,79	0,00	60.154,79		60.154,79
<b>Total</b>	<b>4.687.237,16</b>	<b>96.024,63</b>	<b>4.783.261,79</b>	<b>0,00</b>	<b>4.783.261,79</b>

Vila Nova de Cerveira, 07 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova Cerveira  
 João Fernando Brito Nogueira



Arq. 26

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(49) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

Foi presente para aprovação, uma proposta do senhor Presidente, referente à transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, que seguidamente se transcreve:

##### ***“PROPOSTA***

*Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Aceitação da Transferência de competências no domínio da Educação*

*Considerando que:*

*No dia dezasseste de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;*

*Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;*

*Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito sectorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;*

*Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;*

*Entretanto foi publicado o seguinte diploma:*

*- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;*

*Este diploma, em matéria de produção de efeitos estabelece que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas neste diploma comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor do mencionado diploma;*

*Entretanto foi publicada a Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, que vem retificar o artigo 76.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, resultando desta retificação que o prazo para comunicar à DGAL a não aceitação da transferência das competências previstas no presente Decreto-Lei (domínio da educação), passou de 30 de abril de 2019, para 30 de junho de 2019;*

*M*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

*De referir ainda que, este Decreto-Lei, refere que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal;*

*Por último, dizer que, para esta Câmara Municipal por força do contrato de execução assinado em 16 de setembro de 2008, com o Ministério da Educação, já foram transferidas as competências no domínio da educação.*

*Proponho assim:*

*1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente:*

*1.1 – Pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;*

*1.2 – Tal aceitação, vem como já referido, no seguimento do exercício dessas competências desde a assinatura do contrato de execução (16.09.2008), não fazendo qualquer sentido, nesta data, não aceitar as competências agora estabelecidas no decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro.*

### *2. Entidades Intermunicipais*

*2.1 - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;*

*2.2 – Que, no domínio anteriormente mencionado, a CIM do Alto Minho, em articulação com os Municípios seus associados e demais entidades públicas, associativas e privadas que atuam nesta temática e no território da NUT III Alto Minho, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de atividades que lhe conferem capacidade técnica e de prossecução das competências descritas no diploma legal mencionado;*

*2.3 – Que o atual plano de atividades e respetivo orçamento da CIM para 2019 prevê iniciativas que visam concretizar os objetivos inerentes à transferência de atribuições e competências no referido domínio, nomeadamente ao nível da operacionalização do (i) Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar “Alto Minho – School 4All”, abrangendo nomeadamente as seguintes ações: (i.1) Dinamização da rede Territorial Educativa do Alto Minho; (i.2) Promoção de concursos escolares de âmbito intermunicipal; (i.3) Ações específicas de âmbito intermunicipal de promoção do sucesso educativo; (ii) “Pacto para a Empregabilidade do Alto Minho”, nomeadamente através da monitorização do “Estudo de Antecipação das Necessidades de Qualificações do Alto Minho em colaboração com a ANQEP – Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, o qual tem como objetivo criar um Sistema de identificação de necessidades de qualificações e de indicação de áreas e saídas profissionais prioritárias para a rede de educação e formação.*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

*2.4 – Que seja apresentada proposta para acordo prévio de todos os órgãos deliberativos dos Municípios que integram a CIM, para aceitação, em 2019, da transferência das competências apenas no domínio da educação.*

*3 – Que delibere comunicar as deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à presente proposta.*

*Vila Nova de Cerveira, 22 de março de 2019”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.*

**29/março/2019**

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a municipal official, is placed here. The signature is fluid and cursive, starting with a large loop on the left and extending towards the right.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROPOSTA**

**Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Aceitação da Transferência de competências no domínio da Educação**

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;

Este diploma, em matéria de produção de efeitos estabelece que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas neste diploma comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor do mencionado diploma;

Entretanto foi publicada a Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, que vem retificar o artigo 76.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, resultando desta retificação que o prazo para comunicar à DGAL a não aceitação da transferência das competências previstas no presente Decreto-Lei (domínio da educação), passou de 30 de abril de 2019, para 30 de junho de 2019;

De referir ainda que, este Decreto-Lei, refere que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal;

Por último, dizer que, para esta Câmara Municipal por força do contrato de execução assinado em 16 de setembro de 2008, com o Ministério da Educação, já foram transferidas as competências no domínio da educação.

**Proponho assim:**

**1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente:**



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

**1.1** – Pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;

**1.2** – Tal aceitação, vem como já referido, no seguimento do exercício dessas competências desde a assinatura do contrato de execução (16.09.2008), não fazendo qualquer sentido, nesta data, não aceitar as competências agora estabelecidas no decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro.

**2. Entidades Intermunicipais**

**2.1** - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;

**2.2** – Que, no domínio anteriormente mencionado, a CIM do Alto Minho, em articulação com os Municípios seus associados e demais entidades públicas, associativas e privadas que atuam nesta temática e no território da NUT III Alto Minho, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de atividades que lhe conferem capacidade técnica e de prossecução das competências descritas no diploma legal mencionado;

**2.3** – Que o atual plano de atividades e respetivo orçamento da CIM para 2019 prevê iniciativas que visam concretizar os objetivos inerentes à transferência de atribuições e competências no referido domínio, nomeadamente ao nível da operacionalização do (i) Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar “Alto Minho – School 4All”, abrangendo nomeadamente as seguintes ações: (i.1) Dinamização da rede Territorial Educativa do Alto Minho; (i.2) Promoção de concursos escolares de âmbito intermunicipal; (i.3) Ações específicas de âmbito intermunicipal de promoção do sucesso educativo; (ii) “Pacto para a Empregabilidade do Alto Minho”, nomeadamente através da monitorização do “Estudo de Antecipação das Necessidades de Qualificações do Alto Minho em colaboração com a ANQEP – Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, o qual tem como objetivo criar um Sistema de identificação de



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

necessidades de qualificações e de indicação de áreas e saídas profissionais prioritárias para a rede de educação e formação.

**2.4 – Que seja apresentada proposta para acordo prévio de todos os órgãos deliberativos dos Municípios que integram a CIM, para aceitação, em 2019, da transferência das competências apenas no domínio da educação.**

**3 – Que delibere comunicar as deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à presente proposta.**

Vila Nova de Cerveira, 22 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

A blue ink signature in cursive handwriting, appearing to read "João Fernando Brito Nogueira".

João Fernando Brito Nogueira



*António 22*

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Ac. Câmara

#### (05) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

Foi presente para aprovação, uma proposta do senhor presidente, referente à transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, que seguidamente se transcreve:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Transferência de competências no domínio da Saúde.

Considerando que:

No dia dezasseste de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:

- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;

Este diploma, em matéria de produção de efeitos estabelece que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas neste diploma comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor do mencionado diploma;

De referir ainda que, este Decreto-Lei, refere que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal;

Proponho assim:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira não pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente:

1.1 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;

### 2. Entidades Intermunicipais

2.1 - O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;

2.2 – Que, no domínio anteriormente mencionado, a CIM do Alto Minho, em articulação com os Municípios seus associados e demais entidades públicas, associativas e privadas que atuam nesta temática e no território da NUT III Alto Minho, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de atividades que lhe conferem capacidade técnica e de prossecução das competências descritas no diploma legal mencionado;

2.3 – Que, no domínio da Saúde, a CIM Alto Minho, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, preside já ao Conselho Consultivo da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE (ULSAM), tendo também designado um representante nos órgãos de gestão de ULSAM;

2.4 – Que seja apresentada proposta para acordo prévio de todos os órgãos deliberativos dos Municípios que integram a CIM, para aceitação, em 2019, da transferência das competências apenas no domínio da Saúde.

3 – Que delibere comunicar as deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à presente proposta.

Vila Nova de Cerveira, 12 de junho de 2019

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.*

14/06/2019



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROPOSTA**

**Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Transferência de competências no domínio da Saúde.**

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;

Este diploma, em matéria de produção de efeitos estabelece que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas neste diploma comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor do mencionado diploma;

De referir ainda que, este Decreto-Lei, refere que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal;

**Proponho assim:**

**1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira não pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente:**

**1.1 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;**

**2. Entidades Intermunicipais**



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

**2.1 - O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;**

**2.2 – Que, no domínio anteriormente mencionado, a CIM do Alto Minho, em articulação com os Municípios seus associados e demais entidades públicas, associativas e privadas que atuam nesta temática e no território da NUT III Alto Minho, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de atividades que lhe conferem capacidade técnica e de prossecução das competências descritas no diploma legal mencionado;**

**2.3 – Que, no domínio da Saúde, a CIM Alto Minho, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, preside já ao Conselho Consultivo da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE (ULSAM), tendo também designado um representante nos órgãos de gestão de ULSAM;**

**2.4 – Que seja apresentada proposta para acordo prévio de todos os órgãos deliberativos dos Municípios que integram a CIM, para aceitação, em 2019, da transferência das competências apenas no domínio da Saúde.**

**3 – Que delibere comunicar as deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à presente proposta.**

Vila Nova de Cerveira, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira



*Paulo 23*

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Ac. Câmara

#### (04) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

Foi presente para aprovação, uma proposta do senhor presidente, referente à transferência de competências para as autarquias locais, que seguidamente se transcreve:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Transferência de competências para as autarquias locais – proposta de não transferência de competências

Considerando que:

No dia dezasseste de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, diplomas esses que, entretanto, e de forma faseada foram sendo publicados;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:

- Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril – concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Resulta deste diploma que se as freguesias não manifestarem a sua intenção de não pretenderem a transferência das competências que se encontrem elencadas no seu n.º 1 artigo 2.º, como competências originárias das freguesias, poderá entender-se que tais competências são transferidas já em 2019.

O legislador prevê, no entanto, a possibilidade de se manterem no âmbito de intervenção dos municípios as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelos municípios ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;

Estabelece ainda o legislador que os recursos financeiros afetos às transferências das novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal. Ora a afetação de todas as verbas necessárias para o exercício das competências elencadas no n.º 1 do art.º 2.º às freguesias implicaria que se reiniciasse todo o procedimento de elaboração do orçamento aprovado para o ano em curso.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no n.º 4.º do artigo 39.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, propor à Assembleia Municipal que:



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

**1.1.- Delibere que as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, são indispensáveis para a gestão direta pelo município e tem natureza estruturante para o Município, para a execução de missões de interesse geral e comuns a todo o Município, consequentemente o superior interesse público, a eficácia e eficiência que as mesmas se mantenham no âmbito de intervenção do Município, sem prejuízo da manutenção da eficácia dos acordos de execução já celebrados;**

**1.2.- Que delibere comunicar a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à proposta de não transferência das competências identificadas no ponto 1.1.**

**Vila Nova de Cerveira, 06 de junho de 2019.”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.*

**14/06/2019**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Dias".



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais – proposta de não transferência de competências.

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, diplomas esses que, entretanto, e de forma faseada foram sendo publicados;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:

- Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril - concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Resulta deste diploma que se as freguesias não manifestarem a sua intenção de não pretenderem a transferência das competências que se encontrem elencadas no seu n.º 1 artigo 2.º, como competências originárias das freguesias, poderá entender-se que tais competências são transferidas já em 2019.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

O legislador prevê, no entanto, a possibilidade de se manterem no âmbito de intervenção dos municípios as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta dos municípios ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte do município.

Estabelece ainda o legislador que os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal. Ora a afetação de todas as verbas necessárias para o exercício das competências elencadas no n.º 1 do artigo 2.º às freguesias implicaria que se reiniciasse todo o procedimento de elaboração do orçamento aprovado para o ano em curso.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no número 4.º do artigo 39.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, propor à Assembleia Municipal que:

1.1 – Delibere que as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, são indispensáveis para a gestão direta pelo município e têm natureza estruturante para o Município, para a execução de missões de interesse geral e comuns a todo o Município, consequentemente o superior interesse público, a eficácia e eficiência que as mesmas se mantenham no âmbito de intervenção do Município, sem prejuízo da manutenção da eficácia dos acordos de execução já celebrados;

2 - Que delibere comunicar a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à proposta de não transferência das competências identificadas no ponto 1.1.

Vila Nova de Cerveira, 06 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira

**Exmos. Srs.**

**Presidente da Assembleia Municipal, Secretárias**

**Presidente da Câmara Municipal, Vereadores,**

**Caros colegas, restantes deputados, digníssimo público e comunicação social.**

Analisando as várias propostas da Câmara Municipal, de todas, a que diretamente mais implica a Junta de freguesia de Loivo, diz respeito à Transferência de competências para as autarquias locais. Considerando que todas as outras propostas têm uma implicação na vida das pessoas, esta, afeta diretamente a ação e as disponibilidades financeiras, para o exercício das funções, da Junta que presido.

Entendo, pois, que, a transferência de competências para as freguesias é um importante e grande passo, no sentido de aproximar as pessoas do poder local, na satisfação das suas necessidades coletivas, como é o caso da educação, saúde, infraestruturas, entre outras. Os cidadãos, veem no poder local, e sobretudo nas Juntas de Freguesias, os órgãos de decisão que mais precisam, pela sua proximidade e pela percepção, da especificidade de cada problemática, que só as juntas de freguesia conseguem entender pela sua proximidade à população e por conhecer cada caso em concreto, da sua própria freguesia.

**Sempre, mas sempre, me bati por Loivo e Cerveira, sendo que fui e sou uma das percursoras desta solução política e uma apoiante incondicional das políticas desenvolvidas por esta Câmara municipal.**

**No entanto, sempre que considere necessário, apontarei sempre o dedo ao que considero injusto, desproporcionado, e sobretudo apontarei aquilo que não concordo, defendendo sempre o superior interesse da freguesia que presido.**

Nesse sentido, tenho que dizer de forma clara que não concordei (e não concordo), com a forma como foi desencadeado o procedimento das atribuições das transferências, pelo executivo e que prejudicam Loivo. Relembro que todos os anos é questionada e debatida, nesta Assembleia Municipal, a injusta fórmula de atribuição de valores das transferências para as freguesias!

Ontem mesmo, usei o capital político que posso, para aprovar em Assembleia de Freguesia a recomendação do executivo, de não transferência de competências em 2019, mas compete-me questionar e clarificar.

O município está a pronunciar-se tarde, sabemos que toda esta problemática iniciou em setembro de 2018. Sei que houve alterações posteriores, mas tenho conhecimento que há outros Municípios (como por exemplo, Monção), que auscultaram as juntas de freguesia, e por isso, tomaram uma posição ponderada, proporcional, e mais justa, indo ao encontro dos interesses das suas freguesias.

Está-se a empurrar, a delegação de competências para as freguesias, para 2021, para não se aprovar um novo Orçamento e porque tudo atrasaria o recebimento das verbas advindas para esse efeito., verbas que sabemos que estão longe de corresponder às necessidades das freguesias, em muitas áreas, das quais destaco limpezas e obras diversas e cujo atraso, prejudicaria ainda mais as freguesias!

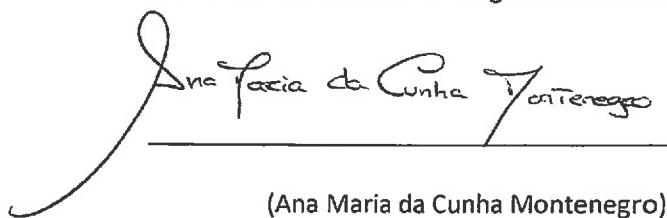
Loivo vota a favor da não transferência de competência para as autarquias em 2019, (proposta da Câmara Municipal) tal como foi aprovado ontem, na reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Loivo, e cuja cópia da acta deixei, hoje, nos serviços da Câmara Municipal.

Mas quero deixar claro que este voto a favor, não é por julgar esta proposta positiva a Loivo, mas por a julgar a menos prejudicial para a gestão financeira de Loivo, durante o ano corrente.

É preciso repensar, (e repensar já!) os valores a transferir para as freguesias, tendo em conta as especificidades de cada uma, para uma atribuição de valores de transferências mais justos!

Para finalizar, resta referir que se este processo tivesse sido falado atempadamente com as juntas de freguesia, estas, poderiam ter iniciado a “caminhada”, imprescindível para, ter autonomia necessária para aplicar o dinheiro, sem ter que estar sempre dependente da Câmara Municipal.

A Presidente da Junta de Freguesia de Loivo



\_\_\_\_\_  
Ana Maria da Cunha Montenegro

(Ana Maria da Cunha Montenegro)

Vila Nova de Cerveira, 27 de Junho 2019.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICIPAL

APROVADO: 20 de 11/06/2019

Presidente,  
Miguelito

ANEXO 30

## Freguesia de Sapardos

**EXMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**EXMºS SENHORAS SECRETÁRIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**EXMº SENHOR PRESIDENTE DO MUNICÍPIO**

**EXMºS SENHORES VEREADORES**

**EXMºS SENHORES DEPUTADOS E RESTANTES MEMBROS DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**DIGNÍSSIMOS REPRESENTANTES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ILUSTRES CIDADÃOS PRESENTES NESTA SESSÃO.**

**Aceitem os nossos cordiais cumprimentos.**

----Tendo em conta a matéria constante do ponto seis da ordem de trabalhos, e apesar de já nos termos pronunciado anteriormente sobre este assunto, em Assembleia Municipal, mantemos intactos os nossos princípios basilares que consistem no seguinte: -----

a) A transferência de matérias cuja competência genérica atual seja dos municípios, para as juntas de freguesia, pode e deve ocorrer, justificando-se pois plenamente essa medida; -----

b) Em boa verdade quem melhor que as freguesias, nomeadamente em razão de se situarem muito próximo e muitas vezes em contacto direto com os seus fregueses, podem e devem num razoável e curto espaço de tempo resolver as suas solicitações. -----

----Mas o que aqui está verdadeiramente em causa é o método e a forma que foram sendo seguidos pelo Governo da Republica Portuguesa, tendo em vista a realização dessa operação, com predominância para a competente legislação que estabelece esses parâmetros, a qual foi sendo publicada a conta-gotas e com muito discutível critério e que conste, nesta matéria que podemos considerar da maior importância, as freguesias a quem ela se destina, não foram tidas nem achadas, nem tão pouco a sua associação, ou seja a ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias); -----

----Ora, vejamos: Foi publicado o Dec-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelecida no nº 2, do Artº 38º, da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais); -----

----Este diploma legal entrou em vigor no dia 1 de maio de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual até ao ano de 2021, nos termos fixados no nº 2, do Artº 3º, da Lei nº 50/2018, de 16

  
de Agosto; -----

----Determina ainda o Artº 38º, nº 2 do Dec-Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto e o nº 1 do Artº 2º do Dec-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril, quais as matérias que passam a ser da competência dos órgãos das freguesias; -----

----A transferência de competências assume o caráter universal, sendo diferenciada em função da natureza e dimensão da freguesia, considerando a sua população e capacidade de execução, nos termos do Artº 4º do Dec-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril; -----

----Antes de ser submetida à Assembleia Municipal, a Câmara Municipal, notifica cada uma das juntas de freguesia para, no prazo de dez (10) dias úteis, se pronunciarem sobre a sua pretensão de manter na esfera do município, determinadas competências, nos termos do nº 4 do Artº 2º do Dec-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril. Ora, devemos anunciar que neste caso concreto, a freguesia de sapardos não foi notificada sobre o assunto em causa. -----

----Seja como for, o busílis da questão prende-se com as seguintes orientações/obrigações que cada junta de freguesia terá forçosamente que assumir: -----

1-Admissão de funcionários e competente capacitação/formação para realizar as novas tarefas; -----

2-Aquisição de novos equipamentos apetrechados com os

respetivos meios técnicos que permitam a concretização dessas missões. -----

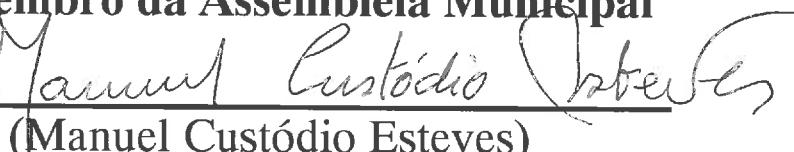
3- Finalmente, a adequação às novas funcionalidades das instalações, já de si muito degradadas, no caso concreto, da freguesia de sapardos, à qual temos a honra de pertencer. -----

----Ora, para acolher e levar a bom porto essas transferências é absolutamente imprescindível e necessário auscultar os autarcas visados a fim de se tomar pleno conhecimento dos valores monetários que terão de ser investidos nessas transformações, ato que até ao momento não aconteceu. -----

----Por todas estas razões, considerando que a Freguesia de Sapardos não está presentemente em condições que julgamos ideais para receber as competências descritas na legislação acima referida, votaremos favoravelmente a proposta apresentada pelo Executivo Municipal. -----

Sapardos, 27 de Junho de 2019

O Membro da Assembleia Municipal

  
Manuel Custódio Esteves

(Manuel Custódio Esteves)

Antelo 31

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL



APROVADO em Sessão de 27/6/2019

O Presidente,  
M. Antelo

**Ficha de Inscrição para uso da palavra**

**Artigo 42.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira  
(participação do público)**

1. As sessões da assembleia são públicas, não podendo ser vedada a entrada a pessoas que a elas pretendam assistir, até ao limite da capacidade da sala.
2. Na sala das sessões haverá lugares para o público, demarcados dos que são destinados aos membros da assembleia e aos vereadores.
3. A nenhum cidadão é permitido interromper os trabalhos das sessões ou perturbar a ordem.
4. Encerrada a ordem do dia haverá um período de trinta minutos reservado à intervenção do público e destinado apenas à **prestaçāo de esclarecimentos**, para o que será concedida a palavra pelo presidente da mesa, mediante prévia **inscrição** dos interessados, referindo nome, morada e assunto a tratar, por um período individual que não poderá exceder cinco minutos.
5. Na sessão do mês de abril, o período referido no número anterior terá lugar antes da ordem do dia.
6. As atas das sessões e reuniões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

(usar letras MAIÚSCULAS, por favor)

Nome:	CARLOS SERRAS
Morada:	GEZAZ DO LIMA
Código Postal e Localidade:	
Assunto a Tratar:	PROSPECCĀO LITIO